



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Relatório Preliminar nº 039/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 5 de agosto de 2026.

Assunto: Relatório preliminar para análise jurídica.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹: “(...) a contratação de assinatura bianual da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), durante 24 (vinte e quatro) meses (...)”, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela SGIDOC e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **280/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2081**³; e **(c)** a Contratação nº **20260193**⁴, com o **valor autorizado de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para os exercícios de 2026 a 2028.

Segundo o OT, nos termos do item 1.2.4 do TR, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 2022/0167⁵, cuja vigência expira em 12/12/2026. O referido ajuste foi firmado com a empresa Apoio Produções e Telemarketing LTDA., para a “(...) assinatura bianual da base de dados LAG (lista de Autoridades Governamentais) (...)”, com valor global inicial de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) e valor final de R\$ 10.043,04 (dez mil e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme o Primeiro

¹ 00100.143605/2026-11.

² 00100.048837/2026-59.

³ 00100.048838/2026-01.

⁴ 00100.048839/2026-48.

⁵ 00100.154263/2022-23 (Processo nº 00200.018877/2021-33).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Apostilamento⁶. Sobre a diferença de valor da contratação atual em relação ao último contrato firmado para o mesmo objeto, o OT dispõe, no item final do item 1.1 do Anexo II do TR, *in verbis*⁷:

Além disso, considerando que o último Contrato com o Senado Federal foi firmado em 2022 (CT 2022/0167), e que a presente contratação ocorre em 2026, verifica-se um aumento de aproximadamente 123,68% no período de 4 anos. Tal variação decorreu de inflação acumulada no período, variações cambiais, reajustes comerciais realizados pelo fornecedor e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adicionalmente, destaca-se que contratos dessa natureza, especialmente aqueles relacionados a licenças, bases de dados ou serviços especializados, tendem a apresentar variações superiores à inflação geral, em razão da dinâmica própria do setor.

Assim, conclui-se que valor ofertado ao Senado Federal para a base de dados LAG, no total de R\$ 20.533,80 (Vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), levando em conta os valores oferecidos a outras entidades, **demonstra ser regular e razoável**, apesar da falta de três preços para itens idênticos, nos termos do § 8º do art. 6º e do inciso I, § 6º, do art. 14, ambos do ADG nº 14/2022. (Grifos do original)

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme a Ata da 8ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações⁸.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **TR**⁹ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

⁶ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/6506>. Acesso em: 05/08/2026.

⁷ 00100.143605/2026-11, p. 18.

⁸ 00100.125384/2026-91.

⁹ 00100.143605/2026-11.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

O **Item 3.3** apresenta o documento necessário para qualificação econômico-financeira, já juntado aos autos (**Anexo 1**, p. 11).

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de **24 (vinte e quatro)** meses consecutivos, “(...) a partir de 13/12/2026, ou após sua celebração, caso esta ocorra após a data-fim da atual avença (...)”, prorrogável por até 10 anos, a critério da Administração e mediante formalização de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O **item 4.2.3 do TR** dispõe acerca da justificativa para a contratação plurianual, atestando sua vantajosidade econômica.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 20.533,80** (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹¹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **LAG Licenciamentos de Software LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.014/0001-67, ofereceu proposta comercial¹² **válida por 180 dias a partir de sua assinatura em 07/05/2026, no valor total de R\$ 20.533,80** (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para fornecer o objeto descrito no TR¹³ pelo período de 24 meses.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou o **Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização** emitido pelo **Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal – SINDEVENTOS**¹⁴, cuja versão atualizada consta no

¹⁰ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

¹¹ 00100.085448/2026-12.

¹² 00100.058759/2026-09.

¹³ 00100.143605/2026-11.

¹⁴ 00100.058433/2026-73.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Anexo 2 deste expediente, válida por 12 meses a partir de 20 de julho de 2026. A veracidade desse documento, em cumprimento à Súmula 255 do TCU¹⁵, foi confirmada pela instituição emissora via *e-mail* (**Anexo 3**).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0231/2026-COCVAP/SADCON**¹⁶, de 02/06/2026, informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico **não** atendeu ao normativo e **nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.096276/2026-02:

Para fins de comprovação do **inciso I** do § 6º (**razoabilidade de preços**), a caracterização de objeto similar exige a manutenção da mesma natureza e finalidade da base de dados contratada, com grau suficiente de comparabilidade técnica, **não sendo adequada a utilização de produtos pertencentes apenas ao mesmo segmento de mercado**, mas que apresentem diferenças relevantes quanto ao conteúdo disponibilizado, à base informacional, à curadoria, à cobertura temática ou às funcionalidades ofertadas.

Nesse sentido, este Órgão Técnico entende que **outras bases de dados não podem ser consideradas produtos similares**, ainda que pertençam ao mesmo ramo do conhecimento, tendo em vista que **cada solução possui conteúdo próprio, estrutura informacional específica e funcionalidades distintas**, o que compromete a comparabilidade direta de preços.

Por outro lado, **admite-se como objeto similar ou equivalente, para fins de análise, a contratação da mesma base de dados com variações de condições comerciais**, tais como: **prazo de vigência (ex.: plano anual ou bianual); modelo de acesso (ex.: número de usuários ou acesso ilimitado)**; desde que tais variações não alterem a essência do objeto contratado.

Destaca-se que, para fins de comparabilidade, eventuais diferenças de prazo contratual devem ser devidamente proporcionalizadas (ex.:

¹⁵ Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

¹⁶ 00100.103300/2026-69.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

conversão de valores bianuais em equivalentes anuais), de modo a permitir análise homogênea dos preços praticados. (Grifo original)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em atendimento ao §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022, a empresa encaminhou 3 (três) notas fiscais [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.085253/2026-64] referentes ao mesmo objeto.

Cabe informar que o órgão técnico se manifestou acerca dos valores constantes nas notas apresentadas pela pretensa contratada, conforme NUP 00100.096276/2026-02:

Verifica-se que os documentos apresentados se referem ao mesmo objeto, apenas com variação de prazo contratual (anual e bianual) e quantidade de usuários, o que não compromete, por si só, a análise da regularidade, desde que os valores sejam devidamente proporcionalizados.

Da análise comparativa, verifica-se que o valor proposto para a contratação bianual está praticamente idêntico ao praticado em contratação similar realizada pelo BNDES, inclusive para quantidade menor de usuários, evidenciando vantajosidade de preços. Os valores relativos às contratações anuais demonstram coerência com o valor bianual ofertado, considerando eventual política comercial da empresa, descontos por prazo contratual e diferenciação de planos.

Além disso, considerando que o último Contrato com o Senado Federal foi firmado em 2022 (CT 2022/0167), e que a presente contratação ocorre em 2026, verifica-se um aumento de aproximadamente 123,68% no período de 4 anos. Tal variação decorreu de inflação acumulada no período, variações cambiais, reajustes comerciais realizados pelo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

fornecedor e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adicionalmente, destaca-se que contratos dessa natureza, especialmente aqueles relacionados a licenças, bases de dados ou serviços especializados, tendem a apresentar variações superiores à inflação geral, em razão da dinâmica própria do setor.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.096276/2026-02.]:

(...) conclui-se que valor ofertado ao Senado Federal para a base de dados LAG, no total de R\$ 20.533,80 (Vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), levando em conta os valores oferecidos a outras entidades, demonstra ser regular e razoável, apesar da falta de três preços para itens idênticos, nos termos do § 8º do art. 6º e do inciso I, § 6º, do art. 14, ambos do ADG nº 14/2022.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, informou que não há óbice em ratificar que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o art. 14, § 7º e § 8º do ADG nº 14/2022, de acordo com Ofício supracitado.

7. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR¹⁷, foi elaborada a Minuta de Contrato (**Anexo 4**) que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT¹⁸ quanto pela pretensa contratada¹⁹ como apta a reger a pretendida avença.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1** (RFB/PGFN/INSS com validade até **09/12/2026**; FGTS com validade até **25/08/2026** (p. 3); trabalhista com validade até **06/01/2027**; SEFAZ/DF com validade até **29/10/2026** e SMFAZ isento).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1**, p. 5 a 8).

¹⁷ 00100.143605/2026-11.

¹⁸ 00100.128383/2026-07 e 00100.144275/2026-73.

¹⁹ 00100.143516/2026-67-1 (ANEXO: 001).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1**, p. 9 e 10.

Ademais, a pretensa contratada enviou a este SEECON, por e-mail, declarações preenchidas e assinadas de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo 5**) e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo 6**).

9. CONCLUSÃO

Com efeito, após avaliação dos documentos e informações trazidas aos autos, consideramos presentes elementos suficientes para a necessária análise jurídica acerca do atendimento dos requisitos para contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, consoante o art. 205 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data. Assim, recomendamos à autoridade que examine minuciosamente esses elementos nos autos, quando da elaboração do seu parecer.

Diante de todo o exposto, sugerimos submeter os autos à **Advocacia do Senado Federal (ADVOSF)**, para que esse órgão se manifeste sobre a regularidade jurídica da presente contratação, nos termos em que se encontram os autos, especialmente quanto à situação de contratação direta ora apresentada e sobre a **Minuta de Contrato (Anexo 4)**, em atendimento ao que determinam o art. 53, § 4º; o art. 72, inciso III; e o art. 169, caput e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021; bem como o art. 22, caput e § 1º; e art. 54, § 1º, do ADG nº 14/2022.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE PORCARO
SEECON/COCDIR



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER

Chefe de serviço do SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

À ADVOSF, para análise e parecer quanto à regularidade jurídica da aqui pretendida contratação nos termos em que se encontra.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ

Coordenadora da COCDIR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.311.014/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAG	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST QUADRA 6	NÚMERO 130	COMPLEMENTO EDIF ERMES ANDAR 6 BLOCO A PARTE F2
----------------------------------	----------------------	---

CEP 70.306-901	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICE@LAG.COM.BR	TELEFONE (61) 9863-8556
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2026** às **09:59:52** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.311.014/0001-67
 Razão Social: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA
 Nome Fantasia: LAG
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2027
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2026
Receita Municipal (Isento)		



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.311.014/0001-67
Razão social: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA
Endereço: Q SCS QUADRA 6 BLOCO A 130 EDIF ERMES/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70306-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072707576099855401

Informação obtida em 31/07/2026 10:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 250139185042026
NOME: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 6 EDIF: ERMES; ANDAR: 6; BLOCO: A PARTE F2; 130
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 51.311.014/0001-67
CF/DF 0823128400170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de outubro de 2026. *

emitida via internet em 31/07/2026 às 10:12:23 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/07/2026, 10:13

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.311.014/0001-67. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/07/2026, 10:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.311.014/0001-67. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/07/2026, 10:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.311.014/0001-67. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzQwYtZmNzE4YzBIMTA0ZWE0ZTA1OTIlMDBiNTFfZTk3OWFiMmM4NGQ0YTE0NzM3MmU0ZjBjOGU4ODRkYmYzNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2026 10:23:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA**
CNPJ: **51.311.014/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 31/07/2026 10:23:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 51.311.014/0001-67

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA

51.311.014/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/07/2026

 Selo digital de segurança: **2026.CTD.6VCF.CUBR.OOGJ.ADGO.HPLZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização

Este Certificado se destina a comprovação de **exclusividade Edição e Comercialização da Lista de Autoridades Governamentais**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA,
localizada no endereço: SCS Quadra 6, nº 130, Edifício Ermes, Andar 6 Bloco A Parte
F2 – Asa Sul, CEP 70.306 901
CNPJ: 51.311.014/0001-67 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.231.284/001- 70.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL – SINDEVENTOS, entidade civil de direito privado, instituído em 10/07/2002, representante das empresas de Promoção, Organização, Produção, e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal, **declara que a Empresa LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA**, conforme acima qualificada, é exclusiva no âmbito do Distrito Federal e em todo Território Nacional, para a **Edição e Comercialização da Lista de Autoridades Governamentais – LAG**. Resta, portanto, comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, segundo documentação apresentada.

A empresa portadora desta carta fica obrigada, sob as penas da lei, a informar à declarante qualquer alteração referente a esta exclusividade.

A presente informação é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição.

Brasília-DF, 20 de julho de 2026



LUIS OTAVIO ROCHA NEVES

PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

LUIS OTAVIO ROCHA NEVES

Data: 17/07/2026 14:23:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



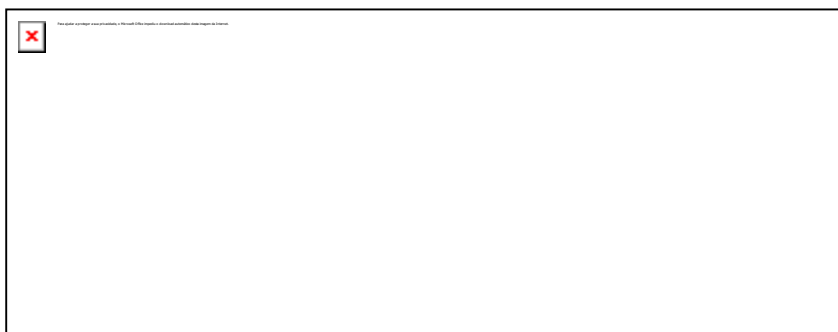
.06, Bloco A, Lt. 206 - Edifício Newton Rossi, 3º andar - Parte "A"
306-911 - Brasília/DF
5 61 3224 6354

SEECON - Serviço de Execução de Contratos

De: Sindeventos DF <sindeventos.df@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2026 11:31
Para: SEECON - Serviço de Execução de Contratos
Assunto: Re: Certidão de Exclusividade - LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES

Bom dia, confirmamos a carta

Att
Luisa



Em seg., 3 de ago. de 2026, 10:41, SEECON - Serviço de Execução de Contratos <seecon@senado.leg.br> escreveu:

Ao

Sindicato do Sistema Comércio – SINDEVENTOS DF

Solicitamos por gentileza, a confirmação da veracidade das informações constantes da **Certidão de Exclusividade**, anexa, emitida por esse sindicato, em favor da empresa **LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA** inscrita no CPNJ nº: **51.311.014/0001-67**.

Esclarecemos que esse procedimento é necessário para atender orientação do órgão jurídico do Senado Federal em consonância com a Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União, a qual determina: *“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade**”*

Atenciosamente,



Liliane Acácia Rocha

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

 Senado Federal

[Via N2 – Bloco 16](#)

70165-900 Brasília – DF



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.





SENADO FEDERAL

Processo NUP **00200.005046/2026-14**

MINUTA DE CONTRATO

(Versão 3)

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA**, para a assinatura bianual da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e **LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA**, com sede na _____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº 51.311.014/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, autorizada pelo Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, conforme documento digital nº _____ do Processo nº _____, observado o Parecer nº ____/____- ADVOSF, documento digital nº _____, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento digital nº _____, e o Termo de Referência, documento digital nº _____, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), durante 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto descrito no *caput* desta cláusula deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item	Qtde	Unidade de medida	Especificações
Único	1	Assinatura	01 (uma) assinatura bianual (24 meses) da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), plano corporativo, com acessos ilimitados por login e senha

I - Trata-se de um conceituado banco de dados de autoridades e dirigentes do poder público do país, atualizado periodicamente, abrangendo mais de 35 mil registros relacionados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, governos estaduais, organismos internacionais, representações diplomáticas, entidades de classe, conselhos profissionais e câmaras de comércio, veículos de comunicação, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e Ministério Público da União (MPU), que oferece nomes, cargos, endereços, telefones, e-mails, nomes de secretárias e datas de aniversários dos titulares do 1º ao 3º escalão do Governo Federal.

II - O serviço oferece perfil de busca avançada e envio de listas personalizadas por e-mail, com atualização periódica, possibilidade de download e impressão de etiquetas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

V - Manter operacional e estável o acesso *on-line* à base de dados e seu uso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data da confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso;





SENADO FEDERAL

VI - Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no [Parágrafo Sexto desta cláusula](#) somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste Contrato, compreendendo a assinatura da base de dados LAG, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

I – O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acesso à base de dados Lista de Autoridades Governamentais (LAG) deverá ser disponibilizado **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, via mensagem eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a assinatura bianual da base de dados Lista de Autoridades Governamentais (LAG), **durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO –O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes do termo inicial de vigência estabelecido para a contratação e como registrado no Termo de Disponibilização de Acesso; e **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA fornecerá: **(a)** o acesso à assinatura bianual da base de dados, mediante chave de login e senha para usuários ilimitados, pelo endereço eletrônico <https://lag.com.br>.

PARÁGRAFO SÉTIMO –A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, ilimitado e sem custo adicional, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h pelos seguintes canais:

I - *Chat Online* (ambiente autenticado) ou pelo endereço: <https://tawk.to/lag>;

II - Endereço eletrônico: lag@lag.com.br;

III - Telefone (Whatsapp): (61) 99171-8373;

IV – O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado diretamente pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO OITAVO –A CONTRATADA deverá enviar o *login*, a senha, os dados para contato direto (como telefone) ou eletrônico (como endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (*e-mail*) aos seguintes endereços eletrônicos: Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca (SEUBIB/COBIB/SGIDOC), e-mail: seubib@senado.leg.br.

PARÁGRAFO NONO - O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste no âmbito do SENADO e assinado pelo fiscal, deverá conter os dados de acesso, comprovando a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, sempre que solicitada pelo SENADO e sem custo adicional, estatística de uso da base de dados, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação por e-mail.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em até 30 (trinta) dias úteis após o final da vigência do contrato, após o acompanhamento da contratação, o fiscal da contratação no âmbito do SENADO redigirá manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022, no que couber.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO –As regras constantes do contrato de licenciamento da LAG, integrantes do [Anexo I](#), são parte integrante deste Contrato.

I - Em caso de divergência entre os dois documentos citados [neste Parágrafo](#), prevalecerá o previsto neste contrato. As regras do Anexo I que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO –A CONTRATADA propiciará treinamento para uso da plataforma LAG, em língua portuguesa (PT-BR), no horário local da sede do fornecedor, no Brasil (GMT -3), mediante solicitação do SENADO, por meio do endereço lag@lag.com.br:

I - Os treinamentos, quando solicitados, terão até 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, compreendendo instruções a usuários básicos a avançados, com o mínimo de 5 (cinco) participantes, podendo ser solicitado pelo fiscal ou pelo gestor da avença 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, sem custo adicional ao Senado.

II - Os treinamentos serão ministrados por um(a) consultor(a) da LAG, em formato virtual, por vídeo conferência.

III - A CONTRATADA disponibilizará, permanentemente, tutoriais em plataforma própria, em língua portuguesa (PT-BR), acessíveis no ambiente autenticado da plataforma para consulta por parte dos usuários do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará:

I – Da parte do SENADO, pelos telefones (61) 3303-5834/5833/2136/1425 e pelos e-mails sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br e seubib@senado.leg.br;

II - Da parte da CONTRATADA, pelo endereço de e-mail lag@lag.com.br;

III – Novos endereços de e-mail e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no [Parágrafo Primeiro desta Cláusula](#), o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de liberação do acesso.

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e





SENADO FEDERAL

especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme [Item I do Caput desta Cláusula](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Assinatura	1 (uma)	Assinatura bianual da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), plano corporativo, com acessos ilimitados por <i>login</i> e senha	20.533,80	20.533,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total é de R\$ 20.533,80 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso conforme previsto no [Caput](#) e no [Inciso II do Parágrafo Décimo Sexto da Cláusula Quarta](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na [Cláusula Décima](#).

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do [Parágrafo Segundo desta Cláusula](#) poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo Senado.

PARÁGRAFO OITAVO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses do contrato por motivo atribuível ao Senado Federal, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:





SENADO FEDERAL

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no [inciso I deste Parágrafo](#) for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º ____, de ____ de _____ de 20__.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do [Parágrafo Segundo](#) que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos [Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro](#) a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I – 2,5% (dois e meio por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no [Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta](#) ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do [Parágrafo Décimo Quarto](#).

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos [incisos I e II do Parágrafo Quarto](#).

PARÁGRAFO NONO – A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de:

I – Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a 2 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual, ou superior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da CONTRATADA que provoquem intermitência no acesso do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Findos os prazos-limite previstos nos [Parágrafo Quinto](#) e [Oitavo](#), sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, observando-se os critérios constantes no [Parágrafo Décimo Quarto](#), podendo, ainda, o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do [Parágrafo Décimo Quarto](#) e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos [Parágrafos Quinto e Décimo Segundo](#), a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO– Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para o SENADO FEDERAL;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** – a não reincidência da infração;
- VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no [Parágrafo Décimo Quarto](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de **13/12/2026**, ou após sua celebração, caso essa ocorra após a data-fim da atual avença, e se encerrará após 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no [Caput da Cláusula Quarta](#), podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante formalização de termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21 com a aplicação de penalidade na forma do **Inciso II, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira**, deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:





SENADO FEDERAL

DIRETOR

DIRETOR





SENADO FEDERAL

ANEXO I –

Política de privacidade do Cliente LAG



Política de privacidade do Cliente LAG

A sua privacidade é uma prioridade para nós.

A LAG Licenciamento de Softwares LTDA, a maior plataforma de contatos governamentais do Brasil, está comprometida em respeitar a sua privacidade em relação a todas as informações pessoais que tratamos, seja em nosso site lag.com.br, bem como em nossos canais de atendimento, em que haja a coleta e processamento de dados.

Com mais de 40 anos de experiência no mercado, operamos um banco de dados contendo informações manifestamente tornadas públicas de contato de autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Nosso objetivo é facilitar a comunicação e o networking entre os nossos clientes e as autoridades governamentais.

No exercício de nossas atividades, coletamos e tratamos dados de fontes públicas, como diários oficiais, portais de dados abertos, redes de contatos institucionais, bem como dados fornecidos diretamente por nossos clientes durante a celebração de negócios conosco. Esses dados são utilizados para fornecer e aprimorar os nossos serviços, sempre respeitando os princípios de transparência, legalidade e adequação.

A coleta e o tratamento de informações pessoais são realizados de forma justa e transparente, com o devido conhecimento e consentimento do titular, quando necessário. Em cada etapa da nossa operação, fornecemos informações claras sobre os motivos e as finalidades da coleta, bem como sobre o uso, compartilhamento e proteção dessas informações, garantindo conformidade com a legislação de proteção de dados.

Coletamos informações pessoais apenas quando são essenciais para os serviços que você solicita, como o nome, a data de nascimento e informações de contato.

O que há nesta política de privacidade?

Esta Política de Privacidade é dividida nas seguintes seções:





1. **QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?**
Especifica as circunstâncias nas quais a Política de Privacidade da LAG é aplicável aos usuários e visitantes dos serviços oferecidos pela empresa.
2. **ONDE ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?**
Define os canais, plataformas e contextos nos quais a Política de Privacidade da LAG está em vigor, incluindo o site, aplicativos e serviços controlados pela LAG.
3. **QUAIS TIPOS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS A LAG COLETA E POR QUÊ?**
Descreve as categorias de informações pessoais coletadas pela LAG, como dados de contato, preferências e dados de navegação, e explica os motivos dessa coleta, como melhorar os serviços oferecidos e personalizar a experiência do usuário.
4. **COMO A LAG USA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Detalha as formas como a LAG utiliza as informações pessoais dos usuários, que podem incluir marketing, melhorias de serviço e atendimento ao cliente.
5. **A LAG USA COOKIES?**
Explica a utilização de cookies pela LAG, incluindo os tipos de cookies utilizados, suas finalidades e como os usuários podem gerenciar suas preferências de cookies.
6. **COMO A LAG COMPARTILHA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Indica as situações em que a LAG pode compartilhar informações pessoais com terceiros, incluindo prestadores de serviços, parceiros de negócios e, quando aplicável, autoridades legais.
7. **COMO A LAG PROTEGE AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Descreve as medidas de segurança adotadas pela LAG para proteger as informações pessoais dos usuários contra acesso não autorizado, perda e outras ameaças.
8. **POR QUANTO TEMPO A LAG PRESERVA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Esclarece o período de retenção das informações pessoais pela LAG, de acordo com as finalidades para as quais os dados foram coletados e as exigências legais.
9. **QUAIS OPÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Apresenta as opções que os usuários têm em relação às suas informações pessoais, incluindo a possibilidade de revisar, corrigir ou excluir seus dados, e as preferências de comunicação.
10. **COMO A LAG PROTEGE A PRIVACIDADE DE MENORES DE IDADE?**
Informa como a LAG lida com a coleta e o processamento de dados pessoais de menores de idade, se aplicável, e as medidas de proteção específicas.
11. **A LAG TRANSFERE INFORMAÇÕES PESSOAIS PARA OUTROS PAÍSES?**
Explica se e como a LAG transfere informações pessoais para fora do país de origem do usuário, incluindo garantias de proteção de dados para transferências internacionais.



12. QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE É ALTERADA?

Descreve o processo de atualização da Política de Privacidade da LAG e como os usuários serão informados sobre alterações.

1. QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?

Esta Política de Privacidade foi publicada e entra em vigor para os novos usuários em 1º de dezembro de 2024. As versões anteriores das políticas de privacidade da LAG se aplicam até 30 de novembro de 2024 e estão disponíveis no endereço: lag.com.br/politicas.

2. ONDE ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?

Esta Política de Privacidade se aplica a todas as informações pessoais coletadas pela LAG por meio dos seguintes canais:

2.1 Serviços Online: Usuários dos serviços da LAG onde esta Política é explicitamente mencionada, publicada ou vinculada. Sempre que a LAG solicitar que você reconheça esta Política durante o uso dos serviços.

2.2 Canais Off-line: Informações pessoais fornecidas por consumidores que entram em contato por e-mail, telefone ou outros meios fora do ambiente digital, como em eventos presenciais organizados pela LAG.

2.3 Redes Sociais: Dados fornecidos por consumidores durante interações com a LAG em plataformas de redes sociais.

Para dúvidas específicas sobre a aplicação desta Política a informações coletadas nas redes sociais, entre em contato pelo e-mail lag@lag.com.br.

3. QUAIS TIPOS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS A LAG COLETA E POR QUÊ?

3.1 Informações que você opta por nos fornecer

Coletamos as informações pessoais que você escolheu compartilhar com a LAG. Essas informações geralmente incluem:

- a) **Informações de contato e conta:** A LAG pode solicitar o seu nome completo, e-mail, número de telefone e data de nascimento para criar uma conta nos seus serviços. Também poderemos coletar nome de usuário e senha, idade, endereço, identificação emitida pelo governo e informações de contato semelhantes com as seguintes finalidades:
 - Para manter sua conta on-line, se você optar por criar uma;
 - Para verificar a identidade e a elegibilidade para determinados serviços;
 - Para personalizar sua experiência nos nossos serviços;



- Para oferecer acesso a conteúdo exclusivo, descontos e outras oportunidades;
- Para concluir compras e entregar produtos;
- Para enviar informações que possam ser de seu interesse, incluindo conteúdos personalizados;
- Para solicitar a sua opinião, como por meio de pesquisas sobre novos serviços;
- Para responder às suas dúvidas e prestar atendimento ao cliente;
- Para realizar pesquisas e desenvolver inovações; e
- Quando você participa de eventos presenciais organizados ou patrocinados pela LAG.

b) Conteúdo gerado pelo usuário: A LAG coleta publicações, comentários, opiniões, gravações de voz, fotos e vídeos que você opta por enviar por meio dos nossos serviços para que possamos continuamente melhorá-los. **Atenção. A LAG coleta dados biométricos apenas com seu consentimento específico.**

Quando você se conecta ou acessa os nossos serviços por meio de sua conta em redes sociais, como Facebook ou LinkedIn, a LAG coleta informações pessoais permitidas pela plataforma e pelas configurações da sua conta, como foto de perfil, e-mail, curtidas, interesses e conexões:

- Para personalizar sua experiência; e
- Para responder a seus comentários e perguntas postadas nas redes sociais e para entender melhor como os consumidores percebem a LAG

Se posteriormente você decidir não compartilhar informações de sua conta de rede social, ajuste as configurações de privacidade na própria plataforma de rede social.

c) Informações sobre o uso da nossa plataforma: Quando você acessa a nossa plataforma, as informações coletadas dependem do sistema operacional e das permissões de seu dispositivo. Nosso sistema necessita de determinados recursos e dados para funcionar. Por exemplo, para uma experiência integrada com o navegador, precisamos coletar e vincular informações de navegação.

d) Informações coletadas automaticamente durante o uso dos serviços: Coletamos automaticamente algumas informações sobre o uso dos Serviços em computadores e dispositivos móveis dos usuários. Essas informações são coletadas por meio de cookies, pixels, web beacons e tecnologias similares de coleta de dados.

e) Informações coletadas de terceiros: Recebemos informações pessoais de terceiros com os quais interagimos para entender melhor nossos usuários, personalizar a experiência e promover e melhorar nossos serviços de forma mais eficaz.

f) Outras informações coletadas com o seu consentimento: Poderemos solicitar seu consentimento para coletar determinados tipos de informações pessoais para atividades específicas, como participar de novas iniciativas, acessar conteúdo exclusivo ou testar novos recursos.



4. COMO A LAG USA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG utiliza as informações pessoais para fornecer e aprimorar os seus serviços, gerenciar as nossas operações, proteger os usuários e garantir os nossos direitos, incluindo:

- Criar e atualizar contas de usuário e atender às solicitações dos usuários.
- Para centralizar as informações pessoais dos clientes em um banco de dados gerenciado pela empresa e anexar informações obtidas de terceiros.
- Para enviar comunicações de marketing e outras comunicações relevantes aos usuários.
- Para permitir a comunicação entre usuários, como em grupos econômicos.
- Para publicidade segmentada (também conhecida como publicidade personalizada ou baseada em interesses) com base na atividade on-line dos usuários, como visitas a sites que contêm anúncios ou cookies de nossos parceiros de publicidade, alguns dos quais são baseados em localização geográfica.
- Para entender melhor nossos usuários e recomendar conteúdos que consideramos de interesse específico para cada perfil de usuário.
- Para atendimento ao cliente.
- Para facilitar pagamentos.
- Para analisar tendências e entender como os usuários interagem com os nossos serviços, com o objetivo de desenvolver novos recursos e conteúdos que atendam às expectativas dos consumidores.
- Para melhorar os Serviços e a experiência dos usuários nos nossos serviços.
- Para análise de dados, pesquisa, desenvolvimento de produtos e aprendizado de máquina, permitindo uma compreensão mais profunda de nossos consumidores e o desenvolvimento de inovações.
- Para monitorar e testar os serviços, incluindo a resolução de problemas operacionais.
- Para criar dados anonimizados, que não estão sujeitos a esta Política de Privacidade, e que são usados para melhorar produtos e serviços da LAG e para finalidades comerciais semelhantes, conforme permitido por contrato e por lei.
- Para detectar e proteger contra fraudes e uso abusivo e não autorizado dos serviços.
- Para gestão de riscos e para fins administrativos, incluindo monitoramento e aplicação de conformidade com contratos de usuário e outras exigências legais aplicáveis à LAG.



5. A LAG USA COOKIES E OUTRAS TECNOLOGIAS DE COLETA DE DADOS?

Sim, a LAG utiliza **cookies analíticos** para melhorar sua experiência como usuário e otimizar nossos serviços. Esses cookies coletam informações sobre como você utiliza nossos serviços e sobre seu comportamento ao interagir com eles. Esses dados permitem à LAG:

- Entender melhor como nossos usuários navegam e interagem com os serviços;
- Realizar análises que ajudam a identificar problemas, melhorar funcionalidades e oferecer uma experiência mais eficiente e personalizada.

O que são cookies?

Cookies são pequenos arquivos de texto enviados ou acessados pelo navegador da internet ou pelo disco rígido do seu computador. Um cookie normalmente contém o nome do domínio (local da internet) de onde ele se originou, o “tempo de vida” do cookie (ou seja, quando ele expirará) e um número exclusivo gerado aleatoriamente ou identificador semelhante. Cookies podem armazenar informações sobre o dispositivo e o comportamento do usuário, como configurações de navegação e atividades realizadas nos Serviços.

Por que a LAG usa cookies?

A LAG utiliza apenas cookies analíticos, que coletam informações sobre como os Serviços são usados. Esses cookies permitem à LAG identificar áreas para melhorias, proporcionando uma experiência mais eficiente e relevante para os usuários. Os cookies analíticos geralmente permanecem no seu computador após você fechar o navegador, até que você os exclua.

Quais cookies a LAG utiliza?

- Cookies relacionados à conta: Se você criar uma conta conosco, usaremos cookies para o gerenciamento do processo de inscrição e administração geral. Esses cookies geralmente serão excluídos quando você sair do sistema, porém, em alguns casos, eles poderão permanecer posteriormente para lembrar as preferências do site da LAG ao sair.
- Cookies relacionados ao login: Utilizamos cookies quando você está logado, para que possamos lembrar dessa ação. Isso evita que você precise fazer login sempre que visitar uma nova página. Esses cookies são normalmente removidos ou limpos quando você efetua logout para garantir que você possa acessar apenas a recursos e áreas restritas ao efetuar login.
- Cookies relacionados a boletins por e-mail: oferecemos serviços de assinatura de boletim informativo ou e-mail e os cookies podem ser usados para lembrar se você já está registrado e se deve mostrar determinadas notificações válidas apenas para usuários inscritos e/ou não inscritos.
- Pedidos processando cookies relacionados: oferecemos facilidades de comércio eletrônico ou pagamento e alguns cookies são essenciais para garantir que seu pedido seja lembrado entre as páginas, para que possamos processá-lo adequadamente.



- Cookies relacionados a pesquisas: Periodicamente, oferecemos pesquisas e questionários para fornecer informações interessantes, ferramentas úteis ou para entender nossa base de usuários com mais precisão. Essas pesquisas podem usar cookies para lembrar quem já participou numa pesquisa ou para fornecer resultados precisos após a alteração das páginas.
- Cookies relacionados a formulários: Quando você envia dados por meio de um formulário como os encontrados nas páginas de contato ou nos formulários de comentários, os cookies podem ser configurados para lembrar os detalhes do usuário para correspondência futura.
- Cookies de preferências do site: Para proporcionar uma ótima experiência neste site, fornecemos a funcionalidade para definir suas preferências de como esse site é executado quando você o usa. Para lembrar suas preferências, precisamos definir cookies para que essas informações possam ser chamadas sempre que você interagir com uma página afetada por suas preferências.

Suas opções de cookies

Você pode configurar seu navegador para recusar todos os cookies ou avisar quando um cookie é definido. A maioria dos navegadores aceita cookies automaticamente, mas permite que você os desabilite. No entanto, observe que alguns recursos dos Serviços podem não funcionar corretamente sem os cookies.

Para mais informações sobre como visualizar e gerenciar cookies, consulte as configurações do seu navegador.

6. COMO A LAG COMPARTILHA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG compartilha informações pessoais com pessoas e empresas que nos auxiliam em nossas atividades comerciais, conforme permitido ou exigido por lei. Também compartilhamos informações pessoais quando solicitado pelo usuário. Exigimos que os destinatários das informações pessoais sigam esta Política de Privacidade.

A LAG compartilha informações pessoais com as seguintes categorias de destinatários:

- **Consultores profissionais**, como advogados, contadores, seguradoras e especialistas em segurança da informação e análise.
- **Fornecedores de marketing** que ajudam a promover os nossos serviços, como campanhas de e-mail e marketing digital. Por exemplo, plataformas de redes sociais podem receber determinados dados relacionados ao uso dos serviços para ajudar a veicular publicidade personalizada e avaliar a eficácia dessas campanhas.
- **Prestadores de serviços** que atuam em nosso nome, realizando tarefas como análise de dados, segurança, operações de e-commerce, pesquisas, estudos, administração de promoções e outras atividades comerciais.
- **Provedores de armazenamento na nuvem** que armazenam dados e auxiliam na gestão e proteção da informação.
- **Autoridades judiciais, reguladores governamentais e tribunais competentes**, quando acreditarmos que a divulgação é necessária para: (i) cumprimento da lei; (ii) exercício, estabelecimento ou defesa de direitos; ou (iii) proteção dos interesses vitais dos usuários, parceiros comerciais, prestadores de serviços ou terceiros.
- **Outros terceiros**, com sua permissão.



Quando compartilhamos informações pessoais, exigimos que os destinatários tratem essas informações de acordo com esta Política de Privacidade e sigam nossas diretrizes de confidencialidade e segurança.

7. COMO A LAG PROTEGE AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG toma medidas para proteger as informações pessoais que nos são confiadas, utilizando uma variedade de recursos para evitar o acesso e uso não autorizados.

A LAG adota medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas projetadas para proteger as informações pessoais que processamos. Essas medidas são desenvolvidas para oferecer um nível adequado de segurança em relação aos riscos associados ao processamento de informações pessoais e incluem, conforme aplicável, procedimentos para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas de processamento, além de processos para testar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança das informações pessoais. Contudo, a LAG não pode eliminar completamente todos os riscos de segurança relacionados ao processamento de informações pessoais.

Você é responsável por manter a segurança das credenciais da sua conta. A LAG tratará o acesso aos serviços por meio das credenciais da sua conta como sendo autorizado por você.

A LAG poderá suspender o uso de todos ou parte dos serviços sem aviso prévio, se suspeitarmos ou detectarmos qualquer violação de segurança. Caso você acredite que sua conta ou as informações fornecidas à LAG não estão mais seguras, notifique-nos imediatamente pelo e-mail lag@lag.com.br.

Caso a LAG tome conhecimento de uma violação que comprometa a segurança de suas informações pessoais, você será notificado conforme exigido pela legislação aplicável. Sempre que permitido por lei, a LAG enviará esse aviso por meio do e-mail associado à sua conta ou por outro método permitido.

O ACESSO NÃO AUTORIZADO A INFORMAÇÕES PESSOAIS POR MEIO DOS NOSSOS SERVIÇOS, INCLUINDO COLETA NÃO AUTORIZADA DE DADOS, É PROIBIDO E PODE RESULTAR EM RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL.

8. POR QUANTO TEMPO A LAG PRESERVA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG preserva as informações pessoais enquanto a conta do usuário estiver ativa e, de outra forma, pelo tempo necessário para os fins descritos nesta Política de Privacidade. Também mantemos informações pessoais pelo tempo necessário para cumprir nossas obrigações legais, resolver disputas e garantir o cumprimento dos nossos contratos.

9. QUAIS OPÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

O usuário tem o direito de acessar, corrigir ou deletar suas informações pessoais mantidas por nós. Para exercer esses direitos, você pode entrar em contato conosco de maneira simples e sem custos adicionais, utilizando as seguintes opções:



1. **Acesso às Informações:** Você pode solicitar uma cópia das informações pessoais que temos sobre você. Para isso, entre em contato através do nosso chat de suporte no site ou envie um e-mail para lag@lag.com.br, especificando sua solicitação.
2. **Correção de Informações:** Se você acredita que qualquer informação que temos sobre você está incorreta ou incompleta, você tem o direito de nos pedir para corrigir essas informações. Novamente, você pode fazer isso diretamente através do nosso chat de suporte, e-mail ou diretamente pelo seu acesso dentro da plataforma.
3. **Exclusão de Informações:** Se desejar que suas informações sejam removidas de nosso sistema, você pode nos fazer essa solicitação por meio do chat, e-mail, ou diretamente pelo seu acesso dentro da plataforma. Faremos o possível para atender seu pedido de acordo com as leis aplicáveis e nossos procedimentos internos.

Por favor, note que em certas circunstâncias, podemos exigir informações adicionais de sua parte para confirmar sua identidade antes de processar sua solicitação, garantindo assim a segurança e a privacidade dos dados. Nos comprometemos a responder a todas as solicitações de acesso, correção ou exclusão dentro dos prazos legais.

10. COMO A LAG PROTEGE A PRIVACIDADE DE MENORES DE IDADE?

Os serviços fornecidos pela LAG são direcionados a maiores de idade, o que significa que podemos fazer perguntas para verificar a sua idade antes de permitir o uso desses serviços.

Atenção: A LAG não direciona o marketing para menores de 13 anos. Se você tomar conhecimento de que um menor de 13 anos forneceu informações pessoais sem o consentimento dos pais ou de outra forma proibida pela legislação aplicável, entre em contato conosco pelo e-mail lag@lag.com.br. Assim que tomarmos conhecimento, tomaremos as medidas necessárias para remover as informações pessoais do menor, conforme exigido pela lei.

11. A LAG TRANSFERE INFORMAÇÕES PESSOAIS PARA OUTROS PAÍSES?

A LAG pode transferir informações pessoais internacionalmente para locais onde a empresa e nossos fornecedores ou parceiros comerciais operam. Essas localidades podem ter leis de proteção de dados diferentes (e, em alguns casos, menos restritivas) das leis do seu local de residência.

Quando transferimos informações pessoais internacionalmente, adotamos medidas de segurança adequadas para proteger as informações de acordo com esta Política de Privacidade e a legislação aplicável. Essas medidas incluem a assinatura de cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados entre as afiliadas da LAG e nossos fornecedores e parceiros, exigindo que esses terceiros protejam as informações pessoais de acordo com as leis de privacidade aplicáveis.

Para obter informações adicionais sobre as medidas de segurança adotadas pela LAG para transferências internacionais de informações pessoais, entre em contato pelo e-mail lag@lag.com.br.



12. QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE É ALTERADA?

Poderemos atualizar esta Política de privacidade ao longo do tempo devido a mudanças jurídicas, técnicas ou nos desenvolvimentos comerciais. A versão mais atual estará sempre disponível no endereço lag.com.br/politicas.

Ao atualizarmos esta Política de privacidade, publicaremos a versão atualizada e tomaremos as medidas adequadas para informar você, com antecedência, a respeito de alterações significativas que acreditamos afetarem seus direitos de privacidade, para que você tenha a oportunidade de ler a Política de privacidade revisada antes que entre em vigor.



Política de Compartilhamento de Dados Pessoais

Vigência: 09/2025

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes e regras aplicáveis ao compartilhamento de dados pessoais realizados pela **LAG - Lista de Autoridades Governamentais** e terceiros que reforçam o nosso compromisso com a privacidade, a segurança e a transparência.

A Política visa garantir que todo e qualquer compartilhamento realizado ocorra em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas setoriais e boas práticas internacionais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

- **Dados pessoais:** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** Qualquer dado pessoal que diga respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- **Pseudonimização:** Técnica que separa dados identificáveis dos dados pessoais por meio de um identificador alternativo.
- **Titular dos dados pessoais:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de compartilhamento pela **LAG**.
- **Uso Compartilhado De Dados:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Para fins desta Política, considera-se **compartilhamento de dados pessoais** qualquer:

- Comunicação,
- Difusão,
- Transferência (inclusive internacional),
- Interconexão de dados pessoais,



- Tratamento compartilhado de bases de dados pessoais entre órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre estes e entes privados, mediante autorização específica e com finalidade legítima.

Alguns exemplos: armazenar em serviços de *cloud*; transferir dados pessoais para parceiros comerciais, a fim de executar serviços contratados por um titular; e enviar a relação de colaboradores para fornecedores.

3. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades para o cumprimento desta Política são atribuídas às seguintes Partes:

- **Alta Gestão:** aprova diretrizes estratégicas e casos de compartilhamento de alto risco
- **Gerência das áreas do negócio e Tecnologia da Informação – TI:** implementa e monitora o cumprimento da política em suas respectivas áreas.
- **Colaboradores:** devem seguir integralmente as diretrizes de proteção de dados e privacidade.
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):** Supervisiona o cumprimento da política e valida solicitações de compartilhamento.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Todo compartilhamento de dados pessoais deve observar os seguintes princípios:

- **Finalidade:** compartilhamento deve ocorrer para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Adequação:** compatível com as finalidades informadas e a base legal utilizada;
- **Necessidade:** limitado ao mínimo necessário para a realização da finalidade pretendida;
- **Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados compartilhados;
- **Responsabilização e prestação de contas:** comprovação da adoção de medidas eficazes para o cumprimento da LGPD;
- **Transparência:** informações claras aos titulares sobre com quem e para que os dados são compartilhados.

5. HIPÓTESES DE COMPARTILHAMENTO

O compartilhamento de dados pessoais pela LAG pode ocorrer em duas modalidades principais:

5.1 COMPARTILHAMENTO INTERNO

Refere-se à circulação de dados pessoais entre áreas, setores, departamentos ou unidades da própria LAG. Apesar de ocorrer dentro da mesma organização, esse tipo de compartilhamento deve seguir os mesmos princípios e cuidados estabelecidos nesta Política.

Aplicações comuns:

- Transferência de dados entre equipes administrativas e jurídicas;
- Compartilhamento entre áreas técnicas e de atendimento ao cidadão;
- Integração de sistemas internos que utilizam dados pessoais.

Requisitos:

- Existência de finalidade legítima e compatível com a base legal do tratamento original;
- Restrições de acesso baseadas em perfil e necessidade funcional;
- Registro das atividades de tratamento e eventuais logs de acesso.



Os colaboradores devem respeitar as políticas e regras de segurança da informação da LAG e utilizar somente os sistemas e aplicativos homologados e colocados à sua disposição para o compartilhamento interno de dados. O uso, cópia, compartilhamento ou divulgação de informações recebidas erroneamente por compartilhamento interno será passível de sanções disciplinares.

5.2 COMPARTILHAMENTO EXTERNO

Diz respeito ao envio ou disponibilização de dados pessoais a terceiros, sejam eles públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

Exemplos de destinatários:

- Órgãos públicos e de controle;
- Prestadores de serviço contratados;
- Parceiros institucionais e organismos internacionais;
- Entidades privadas com relação contratual ou institucional.

Condições obrigatórias:

- Fundamentação jurídica válida (consentimento, obrigação legal, execução de contrato, etc.);
- Formalização por instrumentos contratuais específicos (acordos de tratamento de dados, termos de confidencialidade);
- Garantias de segurança, transparência e responsividade aos direitos dos titulares;
- Avaliação de risco prévia e, se necessário, aprovação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e da Alta Gestão.

O compartilhamento externo de dados pessoais será restrito ao **mínimo necessário** para atingir sua finalidade e realizado mediante o uso de sistemas seguros de transmissão de informações ou envio de documentos. Sempre que possível, a transmissão dos dados será realizada com criptografia e medidas adicionais de segurança.

As obrigações legais e regulatórias de compartilhamento de dados pessoais com cumprimento periódico ou reiterado pela **LAG** serão objeto de prévio mapeamento e registro pelo Encarregado e pelas áreas envolvidas. Nessa oportunidade poderão ser dispensadas determinadas formalidades e definidos parâmetros para o compartilhamento desses dados para cumprimento de tais obrigações no futuro.

Antes de qualquer compartilhamento externo de dados, o Encarregado avaliará, junto à área responsável pela contratação (solicitante do compartilhamento), critérios relevantes a seguir descritos e informações coletadas através de procedimento de Diligência com Terceiros, consolidando os resultados em um Relatório próprio.

6. GARANTIAS EXIGIDAS DE TERCEIROS (DUE DILLIGENCE)

Antes de qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a LAG realizará um processo de avaliação prévia (due diligence) que verificará os seguintes critérios mínimos:



- Existência de programa de governança em privacidade adequado aos preceitos mínimos da LGPD e compatível com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da **LAG**;
- Presença de um sistema efetivo de avaliação e endereçamento de riscos à privacidade e proteção de dados pessoais (sendo fundamental avaliar se, previamente, já houve incidentes de segurança no âmbito da entidade);
- Existência de políticas de segurança de informação com medidas técnicas e organizacionais para impedir o acesso não autorizado aos dados pessoais pelos próprios colaboradores e terceiros, bem como para impedir o desvio de finalidade de tratamento dos dados pessoais;
- Implementação do plano de contingência para proteção contra incidente de segurança;
- Capacidade de resposta a solicitações de titulares de dados pessoais e requisições de autoridades reguladoras; e
- Procedimentos eficazes para o descarte seguro de dados pessoais.

Somente após a análise e aprovação desses critérios, o compartilhamento será autorizado e formalizado contratualmente.

Caso sejam identificados riscos relevantes, poderão ser exigidas auditorias ou documentos comprobatórios.

O Encarregado de Dados deverá monitorar o cumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados pessoais pelos Terceiros, durante a vigência do contrato e/ou da operação de compartilhamento.

7. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA)

Antes de efetivar o compartilhamento, o **Gestor da Área responsável** deve elaborar um relatório contendo:

- a) Finalidade do compartilhamento;
- b) Os dados que a **LAG** precisa compartilhar para atingir a finalidade;
- c) Alternativas para evitar o compartilhamento ou anonimizar os dados;
- d) Possíveis riscos identificados, considerando as informações obtidas nas diligências efetuadas e impactos; e
- e) Base legal que justifica o compartilhamento.

Esse relatório será analisado pelo Encarregado, que poderá aprovar ou submeter à Alta Gestão para tomada de decisão, nos casos de maior exposição.

8. INSTRUMENTOS PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os contratos com terceiros devem conter **cláusulas obrigatórias**, incluindo:

- Cumprimento da LGPD e demais leis e regulamentos aplicáveis quanto à privacidade e proteção de dados pessoais;
- Direito de auditoria da **LAG** com relação à segurança de informação e proteção de dados pessoais;
- Aderência às boas práticas de segurança de informação de acordo com os riscos da atividade de tratamento de dados pessoais;
- Notificação imediata (prazo de 24h) à **LAG** sobre incidentes de segurança e tempo razoável de resposta aos incidentes;
- Gestão de cadeia de fornecimento, subcontratados e operadores de dados;
- Auxílio à **LAG** no atendimento às normas de privacidade e proteção de dados e na



resposta solicitações de titulares de dados pessoais, requerimentos das autoridades competentes e incidentes de segurança;

- Obrigação expressa de reparação integral das perdas, danos e prejuízos sofridos pela **LAG** em decorrência de ação ou omissão do terceiro, inclusive com direito de regresso;
- Indicação de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do terceiro ou colaborador equivalente à disposição da **LAG** para eventual contato a respeito do compartilhamento de dados pessoais; e
- Caso o terceiro se trate de um operador de dados pessoais, aderência total às instruções documentadas da **LAG** no tratamento dos dados pessoais compartilhados.

No caso de transferência internacional de dados, medidas adicionais de salvaguarda serão exigidas. Cláusulas de proteção de dados com conteúdo reduzido poderão ser adotadas em contratos que representem baixo risco, conforme avaliado pelo Encarregado.

9. LIMITAÇÕES AO COMPARTILHAMENTO

Em toda a atividade de compartilhamento de dados pessoais, deverão ser observadas as seguintes limitações:

- **Compartilhamento de dados pessoais sensíveis de saúde:** dados pessoais que se referem à saúde do indivíduo não podem ser compartilhados com terceiros com finalidade de se obter vantagem econômica e
- **Compartilhamento de dados pessoais de crianças:** dados pessoais de crianças (até 12 anos) somente poderão ser compartilhados com terceiros mediante consentimento expresso dos pais ou responsável (eis).

10. RESPONSABILIDADES

Compete ao Encarregado de Proteção de Dados:

- Aprovar o Relatório descrito no item “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO” desta política, emitido pelo Gestor da Área Solicitante/Responsável pelo compartilhamento, nos casos de operações com níveis de exposição baixo e médio.
- Realizar o monitoramento periódico das operações de compartilhamento, tomando as medidas necessárias para mitigar eventuais riscos identificados.
- Nas operações de compartilhamento de sensibilidade crítica, assegurar-se que:
 - o grau de proteção de dados pessoais do país destinatário tenha sido reconhecido pela ANPD como adequado ao previsto na legislação brasileira vigente, em caso de compartilhamento internacional, e;
 - o terceiro destinatário garanta o cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados adotado pela legislação brasileira vigente.
- Manter o registro das operações de Compartilhamento com terceiros, contemplando a respectiva base legal e elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando entender necessário.



- e) Garantir que as diligências prévias e necessárias ao compartilhamento de dados pessoais tenham sido observadas pela área responsável pelo compartilhamento.
- f) Armazenar o registro relativo às diligências para o compartilhamento de dados pessoais, realizadas pela Área responsável pelo compartilhamento.

Compete à área responsável pelo compartilhamento:

- Observar e atender as diretrizes definidas nesta política, quando aplicáveis.
- Realizar e documentar as diligências prévias e necessárias ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros, com o intuito de comprovar a adequação posterior dos seus procedimentos.
- Emitir o relatório de avaliação descrito nesta política, e submetê-lo ao Encarregado para aprovação ou emissão de parecer.

11. PENALIDADES

A LAG reserva-se ao direito de adotar todas as medidas técnicas cabíveis para identificar, prevenir e bloquear atividades que indiquem uso indevido ou fraudulento da sua base de dados por **clientes, terceiros e parceiros contratados**.

Persistindo a infração, ou sendo confirmada sua materialidade, aplicar-se-ão as penalidades descritas no item seguinte, de forma isolada ou cumulativa:

- Rescisão imediata do contrato, sem restituição de quaisquer valores já pagos.
- Aplicação de multa não compensatória, no valor equivalente a até 100 (cem) vezes o valor da assinatura anual vigente à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades contratuais.
- Indenização integral por perdas e danos, abrangendo danos emergentes, lucros cessantes e danos à imagem institucional da LAG.
- Comunicação imediata às autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Ministério Público, órgãos de defesa do consumidor e autoridades policiais.
- Responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme legislação aplicável, em especial os arts. 186 e 927 do Código Civil, a LGPD e demais normas de proteção de dados e propriedade intelectual.

O descumprimento desta Política por **colaboradores** poderá resultar em: advertência formal, ou desligamento por justa causa.

12. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada sempre que necessário para garantir sua conformidade com a legislação e boas práticas de proteção de dados.

Quaisquer alterações significativas serão comunicadas aos colaboradores e terceiros envolvidos, garantindo a **transparência e adequação contínua** das diretrizes.



A versão mais atualizada desta política estará disponível nos canais internos da LAG e poderá ser solicitada ao **Encarregado pelo Tratamento de Dados**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o esclarecimento de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: **lag@lag.com.br**

Em caso de não observância desta política, favor reportar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de dados pessoais.

Todas as denúncias serão tratadas com **sigilo e sem retaliação**.

A **LAG** tem como uma de suas premissas a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas envolvidas na sua cadeia de atividades. O direito à privacidade é uma prioridade e pauta todas as ações e políticas da **LAG**. Dentre as atividades abrangidas por esta política, poderá ocorrer o Tratamento/Processamento de dados pessoais, ou seja, operações realizadas com dados pessoais, tais como, a coleta, produção, utilização, acesso, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, entre outros. Desta forma, qualquer tratamento de dados realizado deverá respeitar as disposições gerais desta Política, além dos demais documentos corporativos e políticas aplicáveis ao tema.



Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais

Vigência: 07/2025

1. OBJETIVO

Esta Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais, reforça o compromisso da LAG com a **transparência e conformidade legal** no tratamento de dados pessoais, assegurando que todas as operações sejam conduzidas em estrita observância à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O objetivo desta Política é disciplinar os procedimentos de retenção e de descarte dos dados pessoais coletados pela LAG, estabelecendo o prazo adotado para que certo dado, físico ou eletrônico, seja eliminado dos registros internos ou anonimizados, e os cuidados e precauções adotados nos procedimentos de eliminação de dados pessoais.

Esta Política não substitui a Política de Privacidade da LAG e outras normativas internas sobre proteção de dados e segurança da informação. Todas as diretrizes são complementares e oferecem um arcabouço estruturado de privacidade e proteção de dados que servirá de guia das atividades internas e externas da organização.

2. RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados pela LAG serão tratados de forma limitada ao tempo necessário para o cumprimento das obrigações legais e objetivos da empresa, o que será sempre detalhadamente informado ao Titular. Nos casos em que os dados não forem mais necessários, forem excessivos, ou não possuírem o consentimento do titular para seu tratamento, estes deverão ser deletados ou anonimizados.

Na realização de todos os tratamentos de dados dentro do LAG, deve-se observar:

- (I) A existência ou não de norma regulatória quanto ao período de retenção dos dados coletados;
- (II) A finalidade pela qual os dados são tratados e qual a duração necessária do processamento para que a LAG consiga cumprir seus objetivos; e
- (III) se o período de retenção necessário à empresa está em conformidade com as regulações nacionais e melhores práticas do mercado.





3. CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS

A LAG classifica os sistemas onde os dados pessoais estão armazenados e são tratados de formas diferentes, visando facilitar a determinação dos períodos de retenção e de descarte destes.

Nos casos cujos prazos de arquivamento estiverem determinados em normas específicas, incluindo aqueles de ordem tributária, trabalhista e previdenciária, a LAG se reserva no direito de mantê-los armazenados até o fim do prazo prescricional estipulado em lei.

Quando os dados tratados não possuírem prazos de retenção determinados em lei, a LAG seguirá os parâmetros a seguir demonstrados, de forma condizente com suas necessidades comerciais e regulatórias, alinhada com as melhores práticas adotadas no mercado.

4. TRATAMENTO DE DADOS DURANTE O PERÍODO DE RETENÇÃO

Nesta Política, encontra-se determinado o período de retenção adequado para os dados coletados pela LAG, somado à descrição e método de descarte.

A qualquer tempo, os Titulares podem requerer acesso às informações relativas aos seus dados pessoais tratados pela LAG. Nestes casos, a empresa deverá fornecer as informações requisitadas de maneira objetiva, clara e transparente.

A LAG deve responder às solicitações feitas pelos Titulares no prazo de 15 (quinze dias), disponibilizando uma declaração clara e completa quanto à origem dos dados, (in)existência de registro, critérios utilizados e finalidade de tratamento, de acordo com os modelos anexos a esta política.

A LAG garante tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seu banco de dados, assegurando a integridade, disponibilidade, confiabilidade e confidencialidade dos dados pessoais coletados.

5. DESCARTE DE DADOS PESSOAIS

Periodicamente, será empreendida uma análise nos dados armazenados pela LAG, visando atestar se o tratamento destes ainda se faz necessário para a Empresa. Nos casos em que os dados forem excessivos ou desnecessários, devem ser eliminados ou anonimizados, na forma que será exposta.

A anonimização se dá quando, por meio da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. A depender da situação concreta, pode ser do interesse da LAG manter os dados anonimizados em seu banco de dados para seu uso exclusivo. Além disso, os dados após a sua anonimização não poderão ser reassociados a um indivíduo, devendo ser armazenados numa base de dados separada. O descarte dos dados, a seu turno, ocorrerá tanto para aqueles armazenados fisicamente, quanto eletronicamente. Os responsáveis por realizarem o descarte deverão seguir estritamente as diretrizes expostas nesta Política, sob pena de abertura





de processos disciplinares, término do contrato de trabalho e a apresentação das ações legais cabíveis.

Ao final do período de temporalidade de armazenamento e desde que não exista uma razão válida para a manutenção das informações, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos como resíduo confidencial e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas da LAG e de eventuais terceiros contratados.

No que concerne ao método de descarte, todas as mídias, documentos e anotações que contenham dados pessoais, se em suporte de papel ou alguma outra mídia física, devem ser picotados, preferencialmente, de forma mecânica, através de “Máquina picotadora” ou similar; quando não houver picotadora de papel disponível, deve-se proceder à eliminação manual, destruindo o papel de maneira transversal, em pequenos pedaços e, em ambos os casos, os restos devem ser colocados no lixo de forma segura. As lixeiras que comportam os resíduos devem ser esvaziadas com periodicidade, preferencialmente de forma diária. Caso os dados pessoais estejam em meio digital, os dados que forem excluídos deverão ser deletados, inclusive, do Lixo Eletrônico, visando evitar sua restauração indevida. Caso existente, deve-se utilizar um sistema de deleção segura.

A Empresa sempre deve garantir que o descarte ocorreu de maneira correta e que impossibilite qualquer tentativa de reconstrução.

* Poderá haver casos quando o descarte não seja possível devido a arquivamento eletrônico não destrutível e/ou backups automáticos, nestes casos os dados ficarão inativos sujeitos a confidencialidade e não poderão ser utilizados para nenhuma outra finalidade.

* Como se sabe, a existência de processos judiciais ou administrativos ou mesmo investigações em andamento são motivos válidos para manutenção dos dados na base da LAG e, nesses casos, independente de consentimento, o período de armazenamento poderá ser prorrogado. Acaso a Empresa tenha o interesse em estender o prazo de armazenamento e não se enquadrando a situação nos referidos casos de excludente de consentimento, deverá notificar os titulares dos Dados Pessoais, por escrito, e com antecedência razoável da data de término do período de retenção, de forma a coletar o consentimento necessário ao tratamento, se não amparado por outra base legal.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para obter qualquer informação e/ou solicitação referente a Privacidade e Proteção de dados pessoais, inclusive para o exercício dos direitos como titular desses dados confiados à LAG, você poderá entrar em contato através do e-mail: lag@lag.com.br

7. ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA

A presente Política poderá sofrer alterações em nome da transparência e da melhor adequação às normas vigentes. Nestes casos, todos os clientes, colaboradores, fornecedores e terceiros serão devidamente notificados pelo ambiente provido pelo site ou outros meios de comunicação, como o e-mail.



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, 17 de julho de 2026.

**JORGE RAMOS
MIZAE DA
SILVA:73189197172**

Assinado digitalmente por JORGE RAMOS MIZAE DA
SILVA:73189197172
ID: C=BR, CN=JORGE RAMOS MIZAE DA
SILVA:73189197172, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:37:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Jorge Ramos Mizaél da Silva



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa LAG LICENCIAMENO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 51.311.014/0001-67, sediada em Brasília-DF, no ST Quadra 6, nº 130, Edif. Ermes Andar 6 Bloco A Parte F2 – Asa Sul, CEP 70306-901, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 17 de julho de 2026.

JORGE RAMOS
MIZAE DA
SILVA:7318919
7172

Assinado digitalmente por JORGE
RAMOS MIZAE DA
SILVA:73189197172
ND: C=BR, CN=JORGE RAMOS
MIZAE DA SILVA:73189197172, O=
ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 13:37:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Jorge Ramos Mizael da Silva





SENADO FEDERAL

Processo NUP 00200.005046/2026-14

MINUTA DE CONTRATO

(Versão 3)**CONTRATO Nº ____/____**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA, para a assinatura bianual da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA, com sede na _____ telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº 51.311.014/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, autorizada pelo Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, conforme documento digital nº _____ do Processo nº _____, observado o Parecer nº ____/____- ADVOSF, documento digital nº _____, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, e o Termo de Referência, documento digital nº _____, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), durante 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto descrito no *caput* desta cláusula deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item	Qtde	Unidade de medida	Especificações
Único	1	Assinatura	01 (uma) assinatura bianual (24 meses) da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), plano corporativo, com acessos ilimitados por login e senha

I - Trata-se de um conceituado banco de dados de autoridades e dirigentes do poder público do país, atualizado periodicamente, abrangendo mais de 35 mil registros relacionados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, governos estaduais, organismos internacionais, representações diplomáticas, entidades de classe, conselhos profissionais e câmaras de comércio, veículos de comunicação, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e Ministério Público da União (MPU), que oferece nomes, cargos, endereços, telefones, e-mails, nomes de secretárias e datas de aniversários dos titulares do 1º ao 3º escalão do Governo Federal.

II - O serviço oferece perfil de busca avançada e envio de listas personalizadas por e-mail, com atualização periódica, possibilidade de download e impressão de etiquetas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

V - Manter operacional e estável o acesso *on-line* à base de dados e seu uso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data da confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso;





SENADO FEDERAL

VI - Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no [Parágrafo Sexto desta cláusula](#) somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste Contrato, compreendendo a assinatura da base de dados LAG, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

I – O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acesso à base de dados Lista de Autoridades Governamentais (LAG) deverá ser disponibilizado **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, via mensagem eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a assinatura bianual da base de dados Lista de Autoridades Governamentais (LAG), **durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO –O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes do termo inicial de vigência estabelecido para a contratação e como registrado no Termo de Disponibilização de Acesso; e **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA fornecerá: **(a)** o acesso à assinatura bianual da base de dados, mediante chave de login e senha para usuários ilimitados, pelo endereço eletrônico <https://lag.com.br>.

PARÁGRAFO SÉTIMO –A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, ilimitado e sem custo adicional, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h pelos seguintes canais:

I - *Chat Online* (ambiente autenticado) ou pelo endereço: <https://tawk.to/lag>;

II - Endereço eletrônico: lag@lag.com.br;

III - Telefone (Whatsapp): (61) 99171-8373;

IV – O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado diretamente pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO OITAVO –A CONTRATADA deverá enviar o *login*, a senha, os dados para contato direto (como telefone) ou eletrônico (como endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (*e-mail*) aos seguintes endereços eletrônicos: Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca (SEUBIB/COBIB/SGIDOC), e-mail: seubib@senado.leg.br.

PARÁGRAFO NONO - O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste no âmbito do SENADO e assinado pelo fiscal, deverá conter os dados de acesso, comprovando a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, sempre que solicitada pelo SENADO e sem custo adicional, estatística de uso da base de dados, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação por e-mail.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em até 30 (trinta) dias úteis após o final da vigência do contrato, após o acompanhamento da contratação, o fiscal da contratação no âmbito do SENADO redigirá manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022, no que couber.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO –As regras constantes do contrato de licenciamento da LAG, integrantes do [Anexo I](#), são parte integrante deste Contrato.

I - Em caso de divergência entre os dois documentos citados [neste Parágrafo](#), prevalecerá o previsto neste contrato. As regras do Anexo I que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO –A CONTRATADA propiciará treinamento para uso da plataforma LAG, em língua portuguesa (PT-BR), no horário local da sede do fornecedor, no Brasil (GMT -3), mediante solicitação do SENADO, por meio do endereço lag@lag.com.br:

I - Os treinamentos, quando solicitados, terão até 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, compreendendo instruções a usuários básicos a avançados, com o mínimo de 5 (cinco) participantes, podendo ser solicitado pelo fiscal ou pelo gestor da avença 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, sem custo adicional ao Senado.

II - Os treinamentos serão ministrados por um(a) consultor(a) da LAG, em formato virtual, por vídeo conferência.

III - A CONTRATADA disponibilizará, permanentemente, tutoriais em plataforma própria, em língua portuguesa (PT-BR), acessíveis no ambiente autenticado da plataforma para consulta por parte dos usuários do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará:

I – Da parte do SENADO, pelos telefones (61) 3303-5834/5833/2136/1425 e pelos e-mails sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br e seubib@senado.leg.br;

II - Da parte da CONTRATADA, pelo endereço de e-mail lag@lag.com.br;

III – Novos endereços de e-mail e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no [Parágrafo Primeiro desta Cláusula](#), o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de liberação do acesso.

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e





SENADO FEDERAL

especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme [Item I do Caput desta Cláusula](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Assinatura	1 (uma)	Assinatura bianual da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), plano corporativo, com acessos ilimitados por <i>login</i> e senha	20.533,80	20.533,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total é de R\$ 20.533,80 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso conforme previsto no [Caput](#) e no [Inciso II do Parágrafo Décimo Sexto da Cláusula Quarta](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na [Cláusula Décima](#).

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do [Parágrafo Segundo desta Cláusula](#) poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo Senado.

PARÁGRAFO OITAVO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses do contrato por motivo atribuível ao Senado Federal, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:





SENADO FEDERAL

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____, de _____ de _____ de 20____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do [Parágrafo Segundo](#) que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos [Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro](#) a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I – 2,5% (dois e meio por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no [Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta](#) ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do [Parágrafo Décimo Quarto](#).

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos [incisos I e II do Parágrafo Quarto](#).

PARÁGRAFO NONO – A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de:

I – Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a 2 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual, ou superior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da CONTRATADA que provoquem intermitência no acesso do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Findos os prazos-limite previstos nos [Parágrafo Quinto](#) e [Oitavo](#), sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, observando-se os critérios constantes no [Parágrafo Décimo Quarto](#), podendo, ainda, o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do [Parágrafo Décimo Quarto](#) e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos [Parágrafos Quinto e Décimo Segundo](#), a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO– Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para o SENADO FEDERAL;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** – a não reincidência da infração;
- VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no [Parágrafo Décimo Quarto](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de **13/12/2026**, ou após sua celebração, caso essa ocorra após a data-fim da atual avença, e se encerrará após 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no [Caput da Cláusula Quarta](#), podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante formalização de termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21 com a aplicação de penalidade na forma do **Inciso II, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira**, deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:





SENADO FEDERAL

DIRETOR

DIRETOR





SENADO FEDERAL

ANEXO I –

Política de privacidade do Cliente LAG



Política de privacidade do Cliente LAG

A sua privacidade é uma prioridade para nós.

A LAG Licenciamento de Softwares LTDA, a maior plataforma de contatos governamentais do Brasil, está comprometida em respeitar a sua privacidade em relação a todas as informações pessoais que tratamos, seja em nosso site lag.com.br, bem como em nossos canais de atendimento, em que haja a coleta e processamento de dados.

Com mais de 40 anos de experiência no mercado, operamos um banco de dados contendo informações manifestamente tornadas públicas de contato de autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Nosso objetivo é facilitar a comunicação e o networking entre os nossos clientes e as autoridades governamentais.

No exercício de nossas atividades, coletamos e tratamos dados de fontes públicas, como diários oficiais, portais de dados abertos, redes de contatos institucionais, bem como dados fornecidos diretamente por nossos clientes durante a celebração de negócios conosco. Esses dados são utilizados para fornecer e aprimorar os nossos serviços, sempre respeitando os princípios de transparência, legalidade e adequação.

A coleta e o tratamento de informações pessoais são realizados de forma justa e transparente, com o devido conhecimento e consentimento do titular, quando necessário. Em cada etapa da nossa operação, fornecemos informações claras sobre os motivos e as finalidades da coleta, bem como sobre o uso, compartilhamento e proteção dessas informações, garantindo conformidade com a legislação de proteção de dados.

Coletamos informações pessoais apenas quando são essenciais para os serviços que você solicita, como o nome, a data de nascimento e informações de contato.

O que há nesta política de privacidade?

Esta Política de Privacidade é dividida nas seguintes seções:





1. **QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?**
Especifica as circunstâncias nas quais a Política de Privacidade da LAG é aplicável aos usuários e visitantes dos serviços oferecidos pela empresa.
2. **ONDE ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?**
Define os canais, plataformas e contextos nos quais a Política de Privacidade da LAG está em vigor, incluindo o site, aplicativos e serviços controlados pela LAG.
3. **QUAIS TIPOS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS A LAG COLETA E POR QUÊ?**
Descreve as categorias de informações pessoais coletadas pela LAG, como dados de contato, preferências e dados de navegação, e explica os motivos dessa coleta, como melhorar os serviços oferecidos e personalizar a experiência do usuário.
4. **COMO A LAG USA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Detalha as formas como a LAG utiliza as informações pessoais dos usuários, que podem incluir marketing, melhorias de serviço e atendimento ao cliente.
5. **A LAG USA COOKIES?**
Explica a utilização de cookies pela LAG, incluindo os tipos de cookies utilizados, suas finalidades e como os usuários podem gerenciar suas preferências de cookies.
6. **COMO A LAG COMPARTILHA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Indica as situações em que a LAG pode compartilhar informações pessoais com terceiros, incluindo prestadores de serviços, parceiros de negócios e, quando aplicável, autoridades legais.
7. **COMO A LAG PROTEGE AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Descreve as medidas de segurança adotadas pela LAG para proteger as informações pessoais dos usuários contra acesso não autorizado, perda e outras ameaças.
8. **POR QUANTO TEMPO A LAG PRESERVA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Esclarece o período de retenção das informações pessoais pela LAG, de acordo com as finalidades para as quais os dados foram coletados e as exigências legais.
9. **QUAIS OPÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?**
Apresenta as opções que os usuários têm em relação às suas informações pessoais, incluindo a possibilidade de revisar, corrigir ou excluir seus dados, e as preferências de comunicação.
10. **COMO A LAG PROTEGE A PRIVACIDADE DE MENORES DE IDADE?**
Informa como a LAG lida com a coleta e o processamento de dados pessoais de menores de idade, se aplicável, e as medidas de proteção específicas.
11. **A LAG TRANSFERE INFORMAÇÕES PESSOAIS PARA OUTROS PAÍSES?**
Explica se e como a LAG transfere informações pessoais para fora do país de origem do usuário, incluindo garantias de proteção de dados para transferências internacionais.



12. QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE É ALTERADA?

Descreve o processo de atualização da Política de Privacidade da LAG e como os usuários serão informados sobre alterações.

1. QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?

Esta Política de Privacidade foi publicada e entra em vigor para os novos usuários em 1º de dezembro de 2024. As versões anteriores das políticas de privacidade da LAG se aplicam até 30 de novembro de 2024 e estão disponíveis no endereço: lag.com.br/politicas.

2. ONDE ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE SE APLICA?

Esta Política de Privacidade se aplica a todas as informações pessoais coletadas pela LAG por meio dos seguintes canais:

2.1 Serviços Online: Usuários dos serviços da LAG onde esta Política é explicitamente mencionada, publicada ou vinculada. Sempre que a LAG solicitar que você reconheça esta Política durante o uso dos serviços.

2.2 Canais Off-line: Informações pessoais fornecidas por consumidores que entram em contato por e-mail, telefone ou outros meios fora do ambiente digital, como em eventos presenciais organizados pela LAG.

2.3 Redes Sociais: Dados fornecidos por consumidores durante interações com a LAG em plataformas de redes sociais.

Para dúvidas específicas sobre a aplicação desta Política a informações coletadas nas redes sociais, entre em contato pelo e-mail lag@lag.com.br.

3. QUAIS TIPOS DE INFORMAÇÕES PESSOAIS A LAG COLETA E POR QUÊ?

3.1 Informações que você opta por nos fornecer

Coletamos as informações pessoais que você escolheu compartilhar com a LAG. Essas informações geralmente incluem:

- a) **Informações de contato e conta:** A LAG pode solicitar o seu nome completo, e-mail, número de telefone e data de nascimento para criar uma conta nos seus serviços. Também poderemos coletar nome de usuário e senha, idade, endereço, identificação emitida pelo governo e informações de contato semelhantes com as seguintes finalidades:
 - Para manter sua conta on-line, se você optar por criar uma;
 - Para verificar a identidade e a elegibilidade para determinados serviços;
 - Para personalizar sua experiência nos nossos serviços;



- Para oferecer acesso a conteúdo exclusivo, descontos e outras oportunidades;
- Para concluir compras e entregar produtos;
- Para enviar informações que possam ser de seu interesse, incluindo conteúdos personalizados;
- Para solicitar a sua opinião, como por meio de pesquisas sobre novos serviços;
- Para responder às suas dúvidas e prestar atendimento ao cliente;
- Para realizar pesquisas e desenvolver inovações; e
- Quando você participa de eventos presenciais organizados ou patrocinados pela LAG.

b) Conteúdo gerado pelo usuário: A LAG coleta publicações, comentários, opiniões, gravações de voz, fotos e vídeos que você opta por enviar por meio dos nossos serviços para que possamos continuamente melhorá-los. **Atenção. A LAG coleta dados biométricos apenas com seu consentimento específico.**

Quando você se conecta ou acessa os nossos serviços por meio de sua conta em redes sociais, como Facebook ou LinkedIn, a LAG coleta informações pessoais permitidas pela plataforma e pelas configurações da sua conta, como foto de perfil, e-mail, curtidas, interesses e conexões:

- Para personalizar sua experiência; e
- Para responder a seus comentários e perguntas postadas nas redes sociais e para entender melhor como os consumidores percebem a LAG

Se posteriormente você decidir não compartilhar informações de sua conta de rede social, ajuste as configurações de privacidade na própria plataforma de rede social.

c) Informações sobre o uso da nossa plataforma: Quando você acessa a nossa plataforma, as informações coletadas dependem do sistema operacional e das permissões de seu dispositivo. Nosso sistema necessita de determinados recursos e dados para funcionar. Por exemplo, para uma experiência integrada com o navegador, precisamos coletar e vincular informações de navegação.

d) Informações coletadas automaticamente durante o uso dos serviços: Coletamos automaticamente algumas informações sobre o uso dos Serviços em computadores e dispositivos móveis dos usuários. Essas informações são coletadas por meio de cookies, pixels, web beacons e tecnologias similares de coleta de dados.

e) Informações coletadas de terceiros: Recebemos informações pessoais de terceiros com os quais interagimos para entender melhor nossos usuários, personalizar a experiência e promover e melhorar nossos serviços de forma mais eficaz.

f) Outras informações coletadas com o seu consentimento: Poderemos solicitar seu consentimento para coletar determinados tipos de informações pessoais para atividades específicas, como participar de novas iniciativas, acessar conteúdo exclusivo ou testar novos recursos.



4. COMO A LAG USA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG utiliza as informações pessoais para fornecer e aprimorar os seus serviços, gerenciar as nossas operações, proteger os usuários e garantir os nossos direitos, incluindo:

- Criar e atualizar contas de usuário e atender às solicitações dos usuários.
- Para centralizar as informações pessoais dos clientes em um banco de dados gerenciado pela empresa e anexar informações obtidas de terceiros.
- Para enviar comunicações de marketing e outras comunicações relevantes aos usuários.
- Para permitir a comunicação entre usuários, como em grupos econômicos.
- Para publicidade segmentada (também conhecida como publicidade personalizada ou baseada em interesses) com base na atividade on-line dos usuários, como visitas a sites que contêm anúncios ou cookies de nossos parceiros de publicidade, alguns dos quais são baseados em localização geográfica.
- Para entender melhor nossos usuários e recomendar conteúdos que consideramos de interesse específico para cada perfil de usuário.
- Para atendimento ao cliente.
- Para facilitar pagamentos.
- Para analisar tendências e entender como os usuários interagem com os nossos serviços, com o objetivo de desenvolver novos recursos e conteúdos que atendam às expectativas dos consumidores.
- Para melhorar os Serviços e a experiência dos usuários nos nossos serviços.
- Para análise de dados, pesquisa, desenvolvimento de produtos e aprendizado de máquina, permitindo uma compreensão mais profunda de nossos consumidores e o desenvolvimento de inovações.
- Para monitorar e testar os serviços, incluindo a resolução de problemas operacionais.
- Para criar dados anonimizados, que não estão sujeitos a esta Política de Privacidade, e que são usados para melhorar produtos e serviços da LAG e para finalidades comerciais semelhantes, conforme permitido por contrato e por lei.
- Para detectar e proteger contra fraudes e uso abusivo e não autorizado dos serviços.
- Para gestão de riscos e para fins administrativos, incluindo monitoramento e aplicação de conformidade com contratos de usuário e outras exigências legais aplicáveis à LAG.



5. A LAG USA COOKIES E OUTRAS TECNOLOGIAS DE COLETA DE DADOS?

Sim, a LAG utiliza **cookies analíticos** para melhorar sua experiência como usuário e otimizar nossos serviços. Esses cookies coletam informações sobre como você utiliza nossos serviços e sobre seu comportamento ao interagir com eles. Esses dados permitem à LAG:

- Entender melhor como nossos usuários navegam e interagem com os serviços;
- Realizar análises que ajudam a identificar problemas, melhorar funcionalidades e oferecer uma experiência mais eficiente e personalizada.

O que são cookies?

Cookies são pequenos arquivos de texto enviados ou acessados pelo navegador da internet ou pelo disco rígido do seu computador. Um cookie normalmente contém o nome do domínio (local da internet) de onde ele se originou, o “tempo de vida” do cookie (ou seja, quando ele expirará) e um número exclusivo gerado aleatoriamente ou identificador semelhante. Cookies podem armazenar informações sobre o dispositivo e o comportamento do usuário, como configurações de navegação e atividades realizadas nos Serviços.

Por que a LAG usa cookies?

A LAG utiliza apenas cookies analíticos, que coletam informações sobre como os Serviços são usados. Esses cookies permitem à LAG identificar áreas para melhorias, proporcionando uma experiência mais eficiente e relevante para os usuários. Os cookies analíticos geralmente permanecem no seu computador após você fechar o navegador, até que você os exclua.

Quais cookies a LAG utiliza?

- Cookies relacionados à conta: Se você criar uma conta conosco, usaremos cookies para o gerenciamento do processo de inscrição e administração geral. Esses cookies geralmente serão excluídos quando você sair do sistema, porém, em alguns casos, eles poderão permanecer posteriormente para lembrar as preferências do site da LAG ao sair.
- Cookies relacionados ao login: Utilizamos cookies quando você está logado, para que possamos lembrar dessa ação. Isso evita que você precise fazer login sempre que visitar uma nova página. Esses cookies são normalmente removidos ou limpos quando você efetua logout para garantir que você possa acessar apenas a recursos e áreas restritas ao efetuar login.
- Cookies relacionados a boletins por e-mail: oferecemos serviços de assinatura de boletim informativo ou e-mail e os cookies podem ser usados para lembrar se você já está registrado e se deve mostrar determinadas notificações válidas apenas para usuários inscritos e/ou não inscritos.
- Pedidos processando cookies relacionados: oferecemos facilidades de comércio eletrônico ou pagamento e alguns cookies são essenciais para garantir que seu pedido seja lembrado entre as páginas, para que possamos processá-lo adequadamente.



- Cookies relacionados a pesquisas: Periodicamente, oferecemos pesquisas e questionários para fornecer informações interessantes, ferramentas úteis ou para entender nossa base de usuários com mais precisão. Essas pesquisas podem usar cookies para lembrar quem já participou numa pesquisa ou para fornecer resultados precisos após a alteração das páginas.
- Cookies relacionados a formulários: Quando você envia dados por meio de um formulário como os encontrados nas páginas de contato ou nos formulários de comentários, os cookies podem ser configurados para lembrar os detalhes do usuário para correspondência futura.
- Cookies de preferências do site: Para proporcionar uma ótima experiência neste site, fornecemos a funcionalidade para definir suas preferências de como esse site é executado quando você o usa. Para lembrar suas preferências, precisamos definir cookies para que essas informações possam ser chamadas sempre que você interagir com uma página afetada por suas preferências.

Suas opções de cookies

Você pode configurar seu navegador para recusar todos os cookies ou avisar quando um cookie é definido. A maioria dos navegadores aceita cookies automaticamente, mas permite que você os desabilite. No entanto, observe que alguns recursos dos Serviços podem não funcionar corretamente sem os cookies.

Para mais informações sobre como visualizar e gerenciar cookies, consulte as configurações do seu navegador.

6. COMO A LAG COMPARTILHA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG compartilha informações pessoais com pessoas e empresas que nos auxiliam em nossas atividades comerciais, conforme permitido ou exigido por lei. Também compartilhamos informações pessoais quando solicitado pelo usuário. Exigimos que os destinatários das informações pessoais sigam esta Política de Privacidade.

A LAG compartilha informações pessoais com as seguintes categorias de destinatários:

- **Consultores profissionais**, como advogados, contadores, seguradoras e especialistas em segurança da informação e análise.
- **Fornecedores de marketing** que ajudam a promover os nossos serviços, como campanhas de e-mail e marketing digital. Por exemplo, plataformas de redes sociais podem receber determinados dados relacionados ao uso dos serviços para ajudar a veicular publicidade personalizada e avaliar a eficácia dessas campanhas.
- **Prestadores de serviços** que atuam em nosso nome, realizando tarefas como análise de dados, segurança, operações de e-commerce, pesquisas, estudos, administração de promoções e outras atividades comerciais.
- **Provedores de armazenamento na nuvem** que armazenam dados e auxiliam na gestão e proteção da informação.
- **Autoridades judiciais, reguladores governamentais e tribunais competentes**, quando acreditarmos que a divulgação é necessária para: (i) cumprimento da lei; (ii) exercício, estabelecimento ou defesa de direitos; ou (iii) proteção dos interesses vitais dos usuários, parceiros comerciais, prestadores de serviços ou terceiros.
- **Outros terceiros**, com sua permissão.



Quando compartilhamos informações pessoais, exigimos que os destinatários tratem essas informações de acordo com esta Política de Privacidade e sigam nossas diretrizes de confidencialidade e segurança.

7. COMO A LAG PROTEGE AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG toma medidas para proteger as informações pessoais que nos são confiadas, utilizando uma variedade de recursos para evitar o acesso e uso não autorizados.

A LAG adota medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas projetadas para proteger as informações pessoais que processamos. Essas medidas são desenvolvidas para oferecer um nível adequado de segurança em relação aos riscos associados ao processamento de informações pessoais e incluem, conforme aplicável, procedimentos para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas de processamento, além de processos para testar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança das informações pessoais. Contudo, a LAG não pode eliminar completamente todos os riscos de segurança relacionados ao processamento de informações pessoais.

Você é responsável por manter a segurança das credenciais da sua conta. A LAG tratará o acesso aos serviços por meio das credenciais da sua conta como sendo autorizado por você.

A LAG poderá suspender o uso de todos ou parte dos serviços sem aviso prévio, se suspeitarmos ou detectarmos qualquer violação de segurança. Caso você acredite que sua conta ou as informações fornecidas à LAG não estão mais seguras, notifique-nos imediatamente pelo e-mail lag@lag.com.br.

Caso a LAG tome conhecimento de uma violação que comprometa a segurança de suas informações pessoais, você será notificado conforme exigido pela legislação aplicável. Sempre que permitido por lei, a LAG enviará esse aviso por meio do e-mail associado à sua conta ou por outro método permitido.

O ACESSO NÃO AUTORIZADO A INFORMAÇÕES PESSOAIS POR MEIO DOS NOSSOS SERVIÇOS, INCLUINDO COLETA NÃO AUTORIZADA DE DADOS, É PROIBIDO E PODE RESULTAR EM RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL.

8. POR QUANTO TEMPO A LAG PRESERVA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

A LAG preserva as informações pessoais enquanto a conta do usuário estiver ativa e, de outra forma, pelo tempo necessário para os fins descritos nesta Política de Privacidade. Também mantemos informações pessoais pelo tempo necessário para cumprir nossas obrigações legais, resolver disputas e garantir o cumprimento dos nossos contratos.

9. QUAIS OPÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS?

O usuário tem o direito de acessar, corrigir ou deletar suas informações pessoais mantidas por nós. Para exercer esses direitos, você pode entrar em contato conosco de maneira simples e sem custos adicionais, utilizando as seguintes opções:



1. Acesso às Informações: Você pode solicitar uma cópia das informações pessoais que temos sobre você. Para isso, entre em contato através do nosso chat de suporte no site ou envie um e-mail para lag@lag.com.br, especificando sua solicitação.
2. Correção de Informações: Se você acredita que qualquer informação que temos sobre você está incorreta ou incompleta, você tem o direito de nos pedir para corrigir essas informações. Novamente, você pode fazer isso diretamente através do nosso chat de suporte, e-mail ou diretamente pelo seu acesso dentro da plataforma.
3. Exclusão de Informações: Se desejar que suas informações sejam removidas de nosso sistema, você pode nos fazer essa solicitação por meio do chat, e-mail, ou diretamente pelo seu acesso dentro da plataforma. Faremos o possível para atender seu pedido de acordo com as leis aplicáveis e nossos procedimentos internos.

Por favor, note que em certas circunstâncias, podemos exigir informações adicionais de sua parte para confirmar sua identidade antes de processar sua solicitação, garantindo assim a segurança e a privacidade dos dados. Nos comprometemos a responder a todas as solicitações de acesso, correção ou exclusão dentro dos prazos legais.

10. COMO A LAG PROTEGE A PRIVACIDADE DE MENORES DE IDADE?

Os serviços fornecidos pela LAG são direcionados a maiores de idade, o que significa que podemos fazer perguntas para verificar a sua idade antes de permitir o uso desses serviços.

Atenção: A LAG não direciona o marketing para menores de 13 anos. Se você tomar conhecimento de que um menor de 13 anos forneceu informações pessoais sem o consentimento dos pais ou de outra forma proibida pela legislação aplicável, entre em contato conosco pelo e-mail lag@lag.com.br. Assim que tomarmos conhecimento, tomaremos as medidas necessárias para remover as informações pessoais do menor, conforme exigido pela lei.

11. A LAG TRANSFERE INFORMAÇÕES PESSOAIS PARA OUTROS PAÍSES?

A LAG pode transferir informações pessoais internacionalmente para locais onde a empresa e nossos fornecedores ou parceiros comerciais operam. Essas localidades podem ter leis de proteção de dados diferentes (e, em alguns casos, menos restritivas) das leis do seu local de residência.

Quando transferimos informações pessoais internacionalmente, adotamos medidas de segurança adequadas para proteger as informações de acordo com esta Política de Privacidade e a legislação aplicável. Essas medidas incluem a assinatura de cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados entre as afiliadas da LAG e nossos fornecedores e parceiros, exigindo que esses terceiros protejam as informações pessoais de acordo com as leis de privacidade aplicáveis.

Para obter informações adicionais sobre as medidas de segurança adotadas pela LAG para transferências internacionais de informações pessoais, entre em contato pelo e-mail lag@lag.com.br.



12. QUANDO ESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE É ALTERADA?

Poderemos atualizar esta Política de privacidade ao longo do tempo devido a mudanças jurídicas, técnicas ou nos desenvolvimentos comerciais. A versão mais atual estará sempre disponível no endereço lag.com.br/politicas.

Ao atualizarmos esta Política de privacidade, publicaremos a versão atualizada e tomaremos as medidas adequadas para informar você, com antecedência, a respeito de alterações significativas que acreditarmos afetarem seus direitos de privacidade, para que você tenha a oportunidade de ler a Política de privacidade revisada antes que entre em vigor.



Política de Compartilhamento de Dados Pessoais

Vigência: 09/2025

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes e regras aplicáveis ao compartilhamento de dados pessoais realizados pela **LAG - Lista de Autoridades Governamentais** e terceiros que reforçam o nosso compromisso com a privacidade, a segurança e a transparência.

A Política visa garantir que todo e qualquer compartilhamento realizado ocorra em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas setoriais e boas práticas internacionais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

- **Dados pessoais:** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** Qualquer dado pessoal que diga respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- **Pseudonimização:** Técnica que separa dados identificáveis dos dados pessoais por meio de um identificador alternativo.
- **Titular dos dados pessoais:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de compartilhamento pela **LAG**.
- **Uso Compartilhado De Dados:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Para fins desta Política, considera-se **compartilhamento de dados pessoais** qualquer:

- Comunicação,
- Difusão,
- Transferência (inclusive internacional),
- Interconexão de dados pessoais,



- Tratamento compartilhado de bases de dados pessoais entre órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre estes e entes privados, mediante autorização específica e com finalidade legítima.

Alguns exemplos: armazenar em serviços de *cloud*; transferir dados pessoais para parceiros comerciais, a fim de executar serviços contratados por um titular; e enviar a relação de colaboradores para fornecedores.

3. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades para o cumprimento desta Política são atribuídas às seguintes Partes:

- **Alta Gestão:** aprova diretrizes estratégicas e casos de compartilhamento de alto risco
- **Gerência das áreas do negócio e Tecnologia da Informação – TI:** implementa e monitora o cumprimento da política em suas respectivas áreas.
- **Colaboradores:** devem seguir integralmente as diretrizes de proteção de dados e privacidade.
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):** Supervisiona o cumprimento da política e valida solicitações de compartilhamento.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Todo compartilhamento de dados pessoais deve observar os seguintes princípios:

- **Finalidade:** compartilhamento deve ocorrer para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Adequação:** compatível com as finalidades informadas e a base legal utilizada;
- **Necessidade:** limitado ao mínimo necessário para a realização da finalidade pretendida;
- **Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados compartilhados;
- **Responsabilização e prestação de contas:** comprovação da adoção de medidas eficazes para o cumprimento da LGPD;
- **Transparência:** informações claras aos titulares sobre com quem e para que os dados são compartilhados.

5. HIPÓTESES DE COMPARTILHAMENTO

O compartilhamento de dados pessoais pela LAG pode ocorrer em duas modalidades principais:

5.1 COMPARTILHAMENTO INTERNO

Refere-se à circulação de dados pessoais entre áreas, setores, departamentos ou unidades da própria LAG. Apesar de ocorrer dentro da mesma organização, esse tipo de compartilhamento deve seguir os mesmos princípios e cuidados estabelecidos nesta Política.

Aplicações comuns:

- Transferência de dados entre equipes administrativas e jurídicas;
- Compartilhamento entre áreas técnicas e de atendimento ao cidadão;
- Integração de sistemas internos que utilizam dados pessoais.

Requisitos:

- Existência de finalidade legítima e compatível com a base legal do tratamento original;
- Restrições de acesso baseadas em perfil e necessidade funcional;
- Registro das atividades de tratamento e eventuais logs de acesso.



Os colaboradores devem respeitar as políticas e regras de segurança da informação da LAG e utilizar somente os sistemas e aplicativos homologados e colocados à sua disposição para o compartilhamento interno de dados. O uso, cópia, compartilhamento ou divulgação de informações recebidas erroneamente por compartilhamento interno será passível de sanções disciplinares.

5.2 COMPARTILHAMENTO EXTERNO

Diz respeito ao envio ou disponibilização de dados pessoais a terceiros, sejam eles públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

Exemplos de destinatários:

- Órgãos públicos e de controle;
- Prestadores de serviço contratados;
- Parceiros institucionais e organismos internacionais;
- Entidades privadas com relação contratual ou institucional.

Condições obrigatórias:

- Fundamentação jurídica válida (consentimento, obrigação legal, execução de contrato, etc.);
- Formalização por instrumentos contratuais específicos (acordos de tratamento de dados, termos de confidencialidade);
- Garantias de segurança, transparência e responsividade aos direitos dos titulares;
- Avaliação de risco prévia e, se necessário, aprovação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e da Alta Gestão.

O compartilhamento externo de dados pessoais será restrito ao **mínimo necessário** para atingir sua finalidade e realizado mediante o uso de sistemas seguros de transmissão de informações ou envio de documentos. Sempre que possível, a transmissão dos dados será realizada com criptografia e medidas adicionais de segurança.

As obrigações legais e regulatórias de compartilhamento de dados pessoais com cumprimento periódico ou reiterado pela **LAG** serão objeto de prévio mapeamento e registro pelo Encarregado e pelas áreas envolvidas. Nessa oportunidade poderão ser dispensadas determinadas formalidades e definidos parâmetros para o compartilhamento desses dados para cumprimento de tais obrigações no futuro.

Antes de qualquer compartilhamento externo de dados, o Encarregado avaliará, junto à área responsável pela contratação (solicitante do compartilhamento), critérios relevantes a seguir descritos e informações coletadas através de procedimento de Diligência com Terceiros, consolidando os resultados em um Relatório próprio.

6. GARANTIAS EXIGIDAS DE TERCEIROS (DUE DILLIGENCE)

Antes de qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a LAG realizará um processo de avaliação prévia (due diligence) que verificará os seguintes critérios mínimos:



- Existência de programa de governança em privacidade adequado aos preceitos mínimos da LGPD e compatível com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da **LAG**;
- Presença de um sistema efetivo de avaliação e endereçamento de riscos à privacidade e proteção de dados pessoais (sendo fundamental avaliar se, previamente, já houve incidentes de segurança no âmbito da entidade);
- Existência de políticas de segurança de informação com medidas técnicas e organizacionais para impedir o acesso não autorizado aos dados pessoais pelos próprios colaboradores e terceiros, bem como para impedir o desvio de finalidade de tratamento dos dados pessoais;
- Implementação do plano de contingência para proteção contra incidente de segurança;
- Capacidade de resposta a solicitações de titulares de dados pessoais e requisições de autoridades reguladoras; e
- Procedimentos eficazes para o descarte seguro de dados pessoais.

Somente após a análise e aprovação desses critérios, o compartilhamento será autorizado e formalizado contratualmente.

Caso sejam identificados riscos relevantes, poderão ser exigidas auditorias ou documentos comprobatórios.

O Encarregado de Dados deverá monitorar o cumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados pessoais pelos Terceiros, durante a vigência do contrato e/ou da operação de compartilhamento.

7. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA)

Antes de efetivar o compartilhamento, o **Gestor da Área responsável** deve elaborar um relatório contendo:

- a) Finalidade do compartilhamento;
- b) Os dados que a **LAG** precisa compartilhar para atingir a finalidade;
- c) Alternativas para evitar o compartilhamento ou anonimizar os dados;
- d) Possíveis riscos identificados, considerando as informações obtidas nas diligências efetuadas e impactos; e
- e) Base legal que justifica o compartilhamento.

Esse relatório será analisado pelo Encarregado, que poderá aprovar ou submeter à Alta Gestão para tomada de decisão, nos casos de maior exposição.

8. INSTRUMENTOS PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os contratos com terceiros devem conter **cláusulas obrigatórias**, incluindo:

- Cumprimento da LGPD e demais leis e regulamentos aplicáveis quanto à privacidade e proteção de dados pessoais;
- Direito de auditoria da **LAG** com relação à segurança de informação e proteção de dados pessoais;
- Aderência às boas práticas de segurança de informação de acordo com os riscos da atividade de tratamento de dados pessoais;
- Notificação imediata (prazo de 24h) à **LAG** sobre incidentes de segurança e tempo razoável de resposta aos incidentes;
- Gestão de cadeia de fornecimento, subcontratados e operadores de dados;
- Auxílio à **LAG** no atendimento às normas de privacidade e proteção de dados e na



resposta solicitações de titulares de dados pessoais, requerimentos das autoridades competentes e incidentes de segurança;

- Obrigação expressa de reparação integral das perdas, danos e prejuízos sofridos pela **LAG** em decorrência de ação ou omissão do terceiro, inclusive com direito de regresso;
- Indicação de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do terceiro ou colaborador equivalente à disposição da **LAG** para eventual contato a respeito do compartilhamento de dados pessoais; e
- Caso o terceiro se trate de um operador de dados pessoais, aderência total às instruções documentadas da **LAG** no tratamento dos dados pessoais compartilhados.

No caso de transferência internacional de dados, medidas adicionais de salvaguarda serão exigidas. Cláusulas de proteção de dados com conteúdo reduzido poderão ser adotadas em contratos que representem baixo risco, conforme avaliado pelo Encarregado.

9. LIMITAÇÕES AO COMPARTILHAMENTO

Em toda a atividade de compartilhamento de dados pessoais, deverão ser observadas as seguintes limitações:

- **Compartilhamento de dados pessoais sensíveis de saúde:** dados pessoais que se referem à saúde do indivíduo não podem ser compartilhados com terceiros com finalidade de se obter vantagem econômica e
- **Compartilhamento de dados pessoais de crianças:** dados pessoais de crianças (até 12 anos) somente poderão ser compartilhados com terceiros mediante consentimento expresso dos pais ou responsável (eis).

10. RESPONSABILIDADES

Compete ao Encarregado de Proteção de Dados:

- a) Aprovar o Relatório descrito no item “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO” desta política, emitido pelo Gestor da Área Solicitante/Responsável pelo compartilhamento, nos casos de operações com níveis de exposição baixo e médio.
- b) Realizar o monitoramento periódico das operações de compartilhamento, tomando as medidas necessárias para mitigar eventuais riscos identificados.
- c) Nas operações de compartilhamento de sensibilidade crítica, assegurar-se que:
 - I. o grau de proteção de dados pessoais do país destinatário tenha sido reconhecido pela ANPD como adequado ao previsto na legislação brasileira vigente, em caso de compartilhamento internacional, e;
 - II. o terceiro destinatário garanta o cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados adotado pela legislação brasileira vigente.
- d) Manter o registro das operações de Compartilhamento com terceiros, contemplando a respectiva base legal e elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando entender necessário.



- e) Garantir que as diligências prévias e necessárias ao compartilhamento de dados pessoais tenham sido observadas pela área responsável pelo compartilhamento.
- f) Armazenar o registro relativo às diligências para o compartilhamento de dados pessoais, realizadas pela Área responsável pelo compartilhamento.

Compete à área responsável pelo compartilhamento:

- Observar e atender as diretrizes definidas nesta política, quando aplicáveis.
- Realizar e documentar as diligências prévias e necessárias ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros, com o intuito de comprovar a adequação posterior dos seus procedimentos.
- Emitir o relatório de avaliação descrito nesta política, e submetê-lo ao Encarregado para aprovação ou emissão de parecer.

11. PENALIDADES

A LAG reserva-se ao direito de adotar todas as medidas técnicas cabíveis para identificar, prevenir e bloquear atividades que indiquem uso indevido ou fraudulento da sua base de dados por **clientes, terceiros e parceiros contratados**.

Persistindo a infração, ou sendo confirmada sua materialidade, aplicar-se-ão as penalidades descritas no item seguinte, de forma isolada ou cumulativa:

- Rescisão imediata do contrato, sem restituição de quaisquer valores já pagos.
- Aplicação de multa não compensatória, no valor equivalente a até 100 (cem) vezes o valor da assinatura anual vigente à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades contratuais.
- Indenização integral por perdas e danos, abrangendo danos emergentes, lucros cessantes e danos à imagem institucional da LAG.
- Comunicação imediata às autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Ministério Público, órgãos de defesa do consumidor e autoridades policiais.
- Responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme legislação aplicável, em especial os arts. 186 e 927 do Código Civil, a LGPD e demais normas de proteção de dados e propriedade intelectual.

O descumprimento desta Política por **colaboradores** poderá resultar em: advertência formal, ou desligamento por justa causa.

12. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada sempre que necessário para garantir sua conformidade com a legislação e boas práticas de proteção de dados.

Quaisquer alterações significativas serão comunicadas aos colaboradores e terceiros envolvidos, garantindo a **transparência e adequação contínua** das diretrizes.



A versão mais atualizada desta política estará disponível nos canais internos da LAG e poderá ser solicitada ao **Encarregado pelo Tratamento de Dados**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o esclarecimento de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: **lag@lag.com.br**

Em caso de não observância desta política, favor reportar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de dados pessoais.

Todas as denúncias serão tratadas com **sigilo e sem retaliação**.

A **LAG** tem como uma de suas premissas a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas envolvidas na sua cadeia de atividades. O direito à privacidade é uma prioridade e pauta todas as ações e políticas da **LAG**. Dentre as atividades abrangidas por esta política, poderá ocorrer o Tratamento/Processamento de dados pessoais, ou seja, operações realizadas com dados pessoais, tais como, a coleta, produção, utilização, acesso, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, entre outros. Desta forma, qualquer tratamento de dados realizado deverá respeitar as disposições gerais desta Política, além dos demais documentos corporativos e políticas aplicáveis ao tema.



Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais

Vigência: 07/2025

1. OBJETIVO

Esta Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais, reforça o compromisso da LAG com a **transparência e conformidade legal** no tratamento de dados pessoais, assegurando que todas as operações sejam conduzidas em estrita observância à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O objetivo desta Política é disciplinar os procedimentos de retenção e de descarte dos dados pessoais coletados pela LAG, estabelecendo o prazo adotado para que certo dado, físico ou eletrônico, seja eliminado dos registros internos ou anonimizados, e os cuidados e precauções adotados nos procedimentos de eliminação de dados pessoais.

Esta Política não substitui a Política de Privacidade da LAG e outras normativas internas sobre proteção de dados e segurança da informação. Todas as diretrizes são complementares e oferecem um arcabouço estruturado de privacidade e proteção de dados que servirá de guia das atividades internas e externas da organização.

2. RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados pela LAG serão tratados de forma limitada ao tempo necessário para o cumprimento das obrigações legais e objetivos da empresa, o que será sempre detalhadamente informado ao Titular. Nos casos em que os dados não forem mais necessários, forem excessivos, ou não possuírem o consentimento do titular para seu tratamento, estes deverão ser deletados ou anonimizados.

Na realização de todos os tratamentos de dados dentro do LAG, deve-se observar:

- (I) A existência ou não de norma regulatória quanto ao período de retenção dos dados coletados;
- (II) A finalidade pela qual os dados são tratados e qual a duração necessária do processamento para que a LAG consiga cumprir seus objetivos; e
- (III) se o período de retenção necessário à empresa está em conformidade com as regulações nacionais e melhores práticas do mercado.





3. CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS

A LAG classifica os sistemas onde os dados pessoais estão armazenados e são tratados de formas diferentes, visando facilitar a determinação dos períodos de retenção e de descarte destes.

Nos casos cujos prazos de arquivamento estiverem determinados em normas específicas, incluindo aqueles de ordem tributária, trabalhista e previdenciária, a LAG se reserva no direito de mantê-los armazenados até o fim do prazo prescricional estipulado em lei.

Quando os dados tratados não possuírem prazos de retenção determinados em lei, a LAG seguirá os parâmetros a seguir demonstrados, de forma condizente com suas necessidades comerciais e regulatórias, alinhada com as melhores práticas adotadas no mercado.

4. TRATAMENTO DE DADOS DURANTE O PERÍODO DE RETENÇÃO

Nesta Política, encontra-se determinado o período de retenção adequado para os dados coletados pela LAG, somado à descrição e método de descarte.

A qualquer tempo, os Titulares podem requerer acesso às informações relativas aos seus dados pessoais tratados pela LAG. Nestes casos, a empresa deverá fornecer as informações requisitadas de maneira objetiva, clara e transparente.

A LAG deve responder às solicitações feitas pelos Titulares no prazo de 15 (quinze dias), disponibilizando uma declaração clara e completa quanto à origem dos dados, (in)existência de registro, critérios utilizados e finalidade de tratamento, de acordo com os modelos anexos a esta política.

A LAG garante tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seu banco de dados, assegurando a integridade, disponibilidade, confiabilidade e confidencialidade dos dados pessoais coletados.

5. DESCARTE DE DADOS PESSOAIS

Periodicamente, será empreendida uma análise nos dados armazenados pela LAG, visando atestar se o tratamento destes ainda se faz necessário para a Empresa. Nos casos em que os dados forem excessivos ou desnecessários, devem ser eliminados ou anonimizados, na forma que será exposta.

A anonimização se dá quando, por meio da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. A depender da situação concreta, pode ser do interesse da LAG manter os dados anonimizados em seu banco de dados para seu uso exclusivo. Além disso, os dados após a sua anonimização não poderão ser reassociados a um indivíduo, devendo ser armazenados numa base de dados separada. O descarte dos dados, a seu turno, ocorrerá tanto para aqueles armazenados fisicamente, quanto eletronicamente. Os responsáveis por realizarem o descarte deverão seguir estritamente as diretrizes expostas nesta Política, sob pena de abertura





de processos disciplinares, término do contrato de trabalho e a apresentação das ações legais cabíveis.

Ao final do período de temporalidade de armazenamento e desde que não exista uma razão válida para a manutenção das informações, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos como resíduo confidencial e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas da LAG e de eventuais terceiros contratados.

No que concerne ao método de descarte, todas as mídias, documentos e anotações que contenham dados pessoais, se em suporte de papel ou alguma outra mídia física, devem ser picotados, preferencialmente, de forma mecânica, através de “Máquina picotadora” ou similar; quando não houver picotadora de papel disponível, deve-se proceder à eliminação manual, destruindo o papel de maneira transversal, em pequenos pedaços e, em ambos os casos, os restos devem ser colocados no lixo de forma segura. As lixeiras que comportam os resíduos devem ser esvaziadas com periodicidade, preferencialmente de forma diária. Caso os dados pessoais estejam em meio digital, os dados que forem excluídos deverão ser deletados, inclusive, do Lixo Eletrônico, visando evitar sua restauração indevida. Caso existente, deve-se utilizar um sistema de deleção segura.

A Empresa sempre deve garantir que o descarte ocorreu de maneira correta e que impossibilite qualquer tentativa de reconstrução.

* Poderá haver casos quando o descarte não seja possível devido a arquivamento eletrônico não destrutível e/ou backups automáticos, nestes casos os dados ficarão inativos sujeitos a confidencialidade e não poderão ser utilizados para nenhuma outra finalidade.

* Como se sabe, a existência de processos judiciais ou administrativos ou mesmo investigações em andamento são motivos válidos para manutenção dos dados na base da LAG e, nesses casos, independente de consentimento, o período de armazenamento poderá ser prorrogado. Acaso a Empresa tenha o interesse em estender o prazo de armazenamento e não se enquadrando a situação nos referidos casos de excludente de consentimento, deverá notificar os titulares dos Dados Pessoais, por escrito, e com antecedência razoável da data de término do período de retenção, de forma a coletar o consentimento necessário ao tratamento, se não amparado por outra base legal.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para obter qualquer informação e/ou solicitação referente a Privacidade e Proteção de dados pessoais, inclusive para o exercício dos direitos como titular desses dados confiados à LAG, você poderá entrar em contato através do e-mail: lag@lag.com.br

7. ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA

A presente Política poderá sofrer alterações em nome da transparência e da melhor adequação às normas vigentes. Nestes casos, todos os clientes, colaboradores, fornecedores e terceiros serão devidamente notificados pelo ambiente provido pelo site ou outros meios de comunicação, como o e-mail.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Relatório Conclusivo nº 052/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 27 de agosto de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para
deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹: “(...) a contratação de assinatura bianual da base de dados LAG (Lista de Autoridades Governamentais), durante 24 (vinte e quatro) meses (...)”, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela SGIDOC e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **280/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2081**³; e **(c)** a Contratação nº **20260193**⁴, com o **valor autorizado de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para os exercícios de 2026 a 2028.

Segundo o OT, nos termos do item 1.2.4 do TR, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 2022/0167⁵, cuja vigência expira em 12/12/2026. O referido ajuste foi firmado com a empresa Apoio Produções e Telemarketing LTDA., para a “(...) assinatura bianual da base de dados LAG (lista de Autoridades Governamentais) (...)”, com valor global inicial de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) e valor final de R\$ 10.043,04 (dez mil e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme o Primeiro

¹ 00100.143605/2026-11.

² 00100.048837/2026-59.

³ 00100.048838/2026-01.

⁴ 00100.048839/2026-48.

⁵ 00100.154263/2022-23 (Processo nº 00200.018877/2021-33).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Apostilamento⁶. Sobre a diferença de valor da contratação atual em relação ao último contrato firmado para o mesmo objeto, o OT dispõe, no item final do item 1.1 do Anexo II do TR, *in verbis*⁷:

Além disso, considerando que o último Contrato com o Senado Federal foi firmado em 2022 (CT 2022/0167), e que a presente contratação ocorre em 2026, verifica-se um aumento de aproximadamente 123,68% no período de 4 anos. Tal variação decorreu de inflação acumulada no período, variações cambiais, reajustes comerciais realizados pelo fornecedor e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adicionalmente, destaca-se que contratos dessa natureza, especialmente aqueles relacionados a licenças, bases de dados ou serviços especializados, tendem a apresentar variações superiores à inflação geral, em razão da dinâmica própria do setor.

Assim, conclui-se que valor ofertado ao Senado Federal para a base de dados LAG, no total de R\$ 20.533,80 (Vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), levando em conta os valores oferecidos a outras entidades, **demonstra ser regular e razoável**, apesar da falta de três preços para itens idênticos, nos termos do § 8º do art. 6º e do inciso I, § 6º, do art. 14, ambos do ADG nº 14/2022. (Grifos do original)

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme a Ata da 8ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações⁸.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **TR**⁹ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

⁶ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/6506>. Acesso em: 05/08/2026.

⁷ 00100.143605/2026-11, p. 18.

⁸ 00100.125384/2026-91.

⁹ 00100.143605/2026-11.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

O **item 3.3** apresenta o documento necessário para qualificação econômico-financeira, já juntado aos autos (**Anexo 1**).

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de **24 (vinte e quatro)** meses consecutivos, “(...) a partir de 13/12/2026, ou após sua celebração, caso esta ocorra após a data-fim da atual avença (...)”, prorrogável por até 10 anos, a critério da Administração e mediante formalização de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O **item 4.2.3 do TR** dispõe acerca da justificativa para a contratação plurianual, atestando sua vantajosidade econômica.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 20.533,80** (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹¹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **LAG Licenciamentos de Software LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.014/0001-67, ofereceu proposta comercial¹² **válida por 180 dias a partir de sua assinatura em 07/05/2026, no valor total de R\$ 20.533,80** (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para fornecer o objeto descrito no TR¹³ pelo período de 24 meses.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou o **Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização** emitido pelo **Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal – SINDEVENTOS**¹⁴, válido por 12 meses a partir de 20

¹⁰ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

¹¹ 00100.085448/2026-12.

¹² 00100.058759/2026-09.

¹³ 00100.143605/2026-11.

¹⁴ 00100.150799/2026-01-2 (ANEXO: 002).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

de julho de 2026. A veracidade desse documento, em cumprimento à Súmula 255 do TCU¹⁵, foi confirmada pela instituição emissora via *e-mail*¹⁶.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0231/2026-COCVAP/SADCON**¹⁷, de 02/06/2026, informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico **não** atendeu ao normativo e **nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.096276/2026-02:

Para fins de comprovação do **inciso I** do § 6º (**razoabilidade de preços**), a caracterização de objeto similar exige a manutenção da mesma natureza e finalidade da base de dados contratada, com grau suficiente de comparabilidade técnica, **não sendo adequada a utilização de produtos pertencentes apenas ao mesmo segmento de mercado**, mas que apresentem diferenças relevantes quanto ao conteúdo disponibilizado, à base informacional, à curadoria, à cobertura temática ou às funcionalidades ofertadas.

Nesse sentido, este Órgão Técnico entende que **outras bases de dados não podem ser consideradas produtos similares**, ainda que pertençam ao mesmo ramo do conhecimento, tendo em vista que **cada solução possui conteúdo próprio, estrutura informacional específica e funcionalidades distintas**, o que compromete a comparabilidade direta de preços.

Por outro lado, **admite-se como objeto similar ou equivalente, para fins de análise, a contratação da mesma base de dados com variações de condições comerciais**, tais como: **prazo de vigência (ex.: plano anual ou bianual); modelo de acesso (ex.: número de usuários ou acesso ilimitado)**; desde que tais variações não alterem a essência do objeto contratado.

Destaca-se que, para fins de comparabilidade, eventuais diferenças de prazo contratual devem ser devidamente proporcionalizadas (ex.:

¹⁵ Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

¹⁶ 00100.150799/2026-01-3 (ANEXO: 003).

¹⁷ 00100.103300/2026-69.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

conversão de valores bianuais em equivalentes anuais), de modo a permitir análise homogênea dos preços praticados. (Grifo original)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em atendimento ao §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022, a empresa encaminhou 3 (três) notas fiscais [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.085253/2026-64] referentes ao mesmo objeto.

Cabe informar que o órgão técnico se manifestou acerca dos valores constantes nas notas apresentadas pela pretensa contratada, conforme NUP 00100.096276/2026-02:

Verifica-se que os documentos apresentados se referem ao mesmo objeto, apenas com variação de prazo contratual (anual e bianual) e quantidade de usuários, o que não compromete, por si só, a análise da regularidade, desde que os valores sejam devidamente proporcionalizados.

Da análise comparativa, verifica-se que o valor proposto para a contratação bianual está praticamente idêntico ao praticado em contratação similar realizada pelo BNDES, inclusive para quantidade menor de usuários, evidenciando vantajosidade de preços. Os valores relativos às contratações anuais demonstram coerência com o valor bianual ofertado, considerando eventual política comercial da empresa, descontos por prazo contratual e diferenciação de planos.

Além disso, considerando que o último Contrato com o Senado Federal foi firmado em 2022 (CT 2022/0167), e que a presente contratação ocorre em 2026, verifica-se um aumento de aproximadamente 123,68% no período de 4 anos. Tal variação decorreu de inflação acumulada no período, variações cambiais, reajustes comerciais realizados pelo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

fornecedor e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adicionalmente, destaca-se que contratos dessa natureza, especialmente aqueles relacionados a licenças, bases de dados ou serviços especializados, tendem a apresentar variações superiores à inflação geral, em razão da dinâmica própria do setor.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.096276/2026-02]:

(...) conclui-se que valor ofertado ao Senado Federal para a base de dados LAG, no total de R\$ 20.533,80 (Vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), levando em conta os valores oferecidos a outras entidades, demonstra ser regular e razoável, apesar da falta de três preços para itens idênticos, nos termos do § 8º do art. 6º e do inciso I, § 6º, do art. 14, ambos do ADG nº 14/2022.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, informou que não há óbice em ratificar que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o art. 14, § 7º e § 8º do ADG nº 14/2022, de acordo com Ofício supracitado.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 498/2026-ADVOSF**¹⁸, de 19/08/2026, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

¹⁸ 00100.160834/2026-92.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR¹⁹, foi elaborada a Minuta de Contrato²⁰ que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT²¹ quanto pela pretensa contratada²² como apta a reger a pretendida avença.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 2** (RFB/PGFN/INSS com validade até **09/12/2026**; FGTS com validade até **18/09/2026**; trabalhista com validade até **06/01/2027**; SEFAZ/DF com validade até **23/11/2026** e SMFAZ isento).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 2**, p.5 e 6).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 2**, p.7.

Ademais, a pretensa contratada enviou a este SEECON, por e-mail, declarações preenchidas e assinadas de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988²³ e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021²⁴.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e

¹⁹ 00100.143605/2026-11.

²⁰ 00100.150799/2026-01-4 (ANEXO: 004).

²¹ 00100.128383/2026-07 e 00100.144275/2026-73.

²² 00100.143516/2026-67-1 (ANEXO: 001).

²³ 00100.150799/2026-01-5 (ANEXO: 005).

²⁴ 00100.150799/2026-01-6 (ANEXO: 006).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 582/2026-COPAC/SAFIN**²⁵, de 24/08/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 7249**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, *caput* e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal**, conforme definido no art. 10, inciso III, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência²⁶ e a minuta do contrato²⁷;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 20.533,80** (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos); e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa **LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.014/0001-67.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

JORGE PORCARO
 SEECON/COCDIR

²⁵ 00100.163980/2026-70.

²⁶ 00100.143605/2026-11.

²⁷ 00100.150799/2026-01-4 (ANEXO: 004).



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005046/2026-14

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR

De acordo.

À SADCON para conhecimento e posterior encaminhamento à **Diretoria Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON** para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/08/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA

51.311.014/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/08/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.CTBC.Y5SY.G8J2.WFMX.3IVE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.311.014/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAG	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST QUADRA 6	NÚMERO 130	COMPLEMENTO EDIF ERMES ANDAR 6 BLOCO A PARTE F2
----------------------------------	----------------------	---

CEP 70.306-901	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICE@LAG.COM.BR	TELEFONE (61) 9863-8556
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2026** às **13:50:18** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.311.014/0001-67
 Razão Social: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA
 Nome Fantasia: LAG
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2027
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2026
Receita Municipal (Isento)		



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.311.014/0001-67
Razão social: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA
Endereço: Q SCS QUADRA 6 BLOCO A 130 EDIF ERMES/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70306-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082007176099855429

Informação obtida em 25/08/2026 13:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 270157164092026
NOME: LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 6 EDIF: ERMES; ANDAR: 6; BLOCO: A PARTE F2; 130
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 51.311.014/0001-67
CF/DF: 0823128400170
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de novembro de 2026. ***

emitida via internet em 25/08/2026 às 13:53:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 25/08/2026, 13:54

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.311.014/0001-67. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 25/08/2026, 13:54

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.311.014/0001-67. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmE0NzdjNTk0NGYyZmExZWZlOGM5NjEyNWExOGIzNzhjYzdkMjMzNDJlMzE1MzM3ODE1OTIwMjk1YjUzNGExNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2026 13:55:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAG LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES LTDA**
CNPJ: **51.311.014/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

